

**REGULAMENTO DO
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

CNPJ: 13.077.415/0001-05

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - O **FUNDO** tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados **FIs**.

Artigo 3º - O **FUNDO** é destinado a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Investidores Institucionais, EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.

Parágrafo único – Por tratar-se de fundo de investimento destinado, exclusivamente, a investidores qualificados, conforme definido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, fica dispensada a confecção de prospecto.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro (RJ), à Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras, doravante abreviadamente designada, **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da carteira do **FUNDO**.

Parágrafo 1º - O auditor independente, profissional registrado pela CVM responsável pela auditoria do **FUNDO** e elaboração de parecer relativo aos demonstrativos contábeis é a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independente.

Parágrafo 2º – O responsável pelos serviços de registro escritural de cotas, tesouraria e distribuição das cotas bem como pela custódia e controladoria dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91.

Artigo 6º - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Artigo 7º - A taxa de administração cobrada é de 1,00% (hum por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252 dias.

Parágrafo 1º – O **FUNDO** poderá aplicar seus recursos em FIs que cobrem taxa de administração, sendo que a remuneração prevista no *caput* compreende as taxas de administração dos fundos nos quais o **FUNDO** investe.

Parágrafo 2º - Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso ou de saída.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 8º - O **FUNDO** deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos financeiros cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços, conforme o quadro abaixo:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa	95%	100%
2) Depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional	0%	5%
Limites		
1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
2) Aplicação em cotas de fundos de investimento sob administração da ADMINISTRADORA	0%	100%

Parágrafo 1º - Os resultados obtidos pela variação diária do preço dos ativos financeiros componentes da carteira serão incorporados ao patrimônio do **FUNDO**.

Parágrafo 2º - Os fundos investidos (**FIs**) poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis às suas políticas de investimento, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior aos seus respectivos patrimônios.

Parágrafo 3º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

Parágrafo 4º - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

Parágrafo 5º - As aplicações do **FUNDO**, em conjunto com as dos fundos investidos (**FIs**), em ativos financeiros ou modalidades operacionais de responsabilidade de emissores privados ou públicos, que não a União Federal, estão limitadas a 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO**.

Parágrafo 6º - É vedado ao **FUNDO** e aos **FIs**:

- (a) aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 3.792/09 e 3922/10;
- (b) aplicar recursos em títulos ou valores mobiliários de companhias sem registro na CVM;
- (c) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:
 - a descoberto; ou
 - que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**.
- (d) realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ ou pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**;
- (e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XII do artigo 53 da Resolução 3.792/09;
- (f) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução 3922/10.

Parágrafo 7º - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN

nº 3.792/09 e 3922/10, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

Parágrafo 8º - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

Artigo 9º - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado. Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** e dos **Fis** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

a) Risco de Mercado: O valor dos ativos financeiros que integram a Carteira do **FUNDO** pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas cujos valores mobiliários por elas emitidos compõem a Carteira, sendo que em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente, devendo também ser observada, principalmente, a possibilidade de ocorrência de índice negativo de inflação. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

b) Risco de Taxa de Juros: Alterações políticas e econômicas podem afetar as taxas de juros praticadas, podendo acarretar fortes oscilações nos preços dos ativos financeiros que compõem a carteira, impactando significativamente a rentabilidade do **FUNDO**.

c) Risco de Liquidez: Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado.

d) Risco Sistêmico: Provém de alterações econômicas de forma geral e que podem afetar os investimentos, não podendo ser reduzido através de uma política de diversificação.

e) Risco Proveniente do Uso de Derivativos: Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores, independentemente da variação do ativo financeiro objeto. Dessa forma, operações com derivativos podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e para os **Fis** e, conseqüentemente, para seus cotistas.

CAPÍTULO IV – DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

Artigo 10 - Para gerenciamento dos riscos a que o **FUNDO** se encontra sujeito, a **ADMINISTRADORA** observará, na seleção dos **Fis**, a exigência de que os métodos abaixo descritos sejam utilizados:

Parágrafo 1º - Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e prospectivos. As métricas acima são calculadas diariamente para todos os fundos.

Parágrafo 2º - A política utilizada pela **ADMINISTRADORA** para gerenciar os riscos a que o **FUNDO** e seus cotistas estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo **FUNDO** e/ou pelos seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

Parágrafo 3º - Como forma de reduzir o risco de liquidez, são mantidas posições substanciais em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação no mercado.

CAPÍTULO V – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 11 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 12 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota de abertura apurada no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário definido pela **ADMINISTRADORA**.

Parágrafo único - É facultado ao administrador suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 13 - As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

Regras de movimentação:

Aplicação inicial	R\$ 1.000,00
Aplicação máxima	Sem limite
Aplicação subsequente	Sem limite
Resgate mínimo	Sem limite
Saldo de permanência	Sem limite

Artigo 14 – No resgate de cotas será utilizado o valor da cota de abertura do dia do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário definido pela **ADMINISTRADORA**.

Parágrafo 1º- O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente do investidor, no mesmo dia da conversão das cotas.

Parágrafo 2º - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no caput, à exceção do disposto no artigo 15 abaixo.

Parágrafo 3º - Os pedidos de aplicação/resgate solicitados em dia de feriado municipal ou estadual na sede da **ADMINISTRADORA** serão processados normalmente.

Artigo 15 - Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar em alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou dos cotistas, em prejuízo destes, a **ADMINISTRADORA** poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para resgate, devendo comunicar o fato à CVM e convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- (a) substituição da **ADMINISTRADORA**, do gestor ou de ambos;
- (b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate
- (c) possibilidade do pagamento dos resgates em ativos financeiros
- (d) cisão ou liquidação do **FUNDO**

CAPÍTULO VI – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 – Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- (a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**
- (b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante
- (c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**
- (d) aumento da taxa de administração
- (e) alteração da política de investimento
- (f) alteração de Regulamento

Parágrafo único – Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, ou ainda, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA**, do gestor ou do custodiante.

Artigo 17 – A convocação das assembleias será feita por correspondência encaminhada a cada cotista, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

Artigo 18 – É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. Para tanto, deverá encaminhar correspondência para que cada cotista se manifeste sobre a matéria a ser deliberada. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 19 – Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia ou da correspondência de que trata o artigo 18 acima, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de um ano.

Artigo 20 – As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembleia geral ordinária que se reunirá anualmente.

CAPÍTULO VII – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 21 - Para acompanhamento das atividades do **FUNDO** a **ADMINISTRADORA** se obriga a:

- (a) remeter, mensalmente, extrato de conta, exceto para os cotistas que se manifestarem expressamente, contrários ao recebimento;
- (b) disponibilizar, nas agências do Banco do Brasil e no endereço eletrônico www.bb.com.br, informações sobre (i) rentabilidade, e (ii) composição da carteira, no prazo de até dez dias contados do encerramento do mês a que se referirem;
- (c) disponibilizar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido;
- (d) disponibilizar as demonstrações contábeis, devidamente auditadas, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

Parágrafo 1º – A composição da carteira será divulgada contemplando a classe dos ativos financeiros e percentuais em relação ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

Parágrafo 2º - As informações relativas ao **FUNDO** serão encaminhadas ao titular das cotas constante no registro de cotistas.

Parágrafo 3º - Informações obrigatórias, inclusive as relativas à composição da carteira e de exercícios anteriores, poderão ser disponibilizadas a todos os

interessados na sede da **ADMINISTRADORA** ou na agência de relacionamento do Banco do Brasil S/A, mediante solicitação. Esclarecimentos, sugestões, reclamações e informações aos cotistas serão prestados pelos telefones abaixo:

Central de Atendimento

Capitais e Regiões Metropolitanas – 4004 0001

Demais localidades - 0800 729 0001

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 729 0088

Suporte Técnico – Auto-atendimento internet e Auto-atendimento Celular

Suporte Pessoa Física - 0800 729 0200

Suporte Pessoa Jurídica - 0800 729 0500

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente

0800-729 0722

Caso considere que a solução dada à ocorrência mereça revisão:

Ouvidoria Banco do Brasil – 0800 729 5678

Parágrafo 4º - A **ADMINISTRADORA** enviará a todos os cotistas, nos prazos previstos na Instrução CVM 409/04, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**, que também se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.bb.com.br.

CAPÍTULO VIII – TRIBUTAÇÃO

Artigo 22 – A tributação relativa aos rendimentos auferidos pelos cotistas obedecerá ao disposto na legislação vigente, aplicável à natureza jurídica e fiscal dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo 1º - As operações da carteira do **FUNDO** não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda e IOF.

Parágrafo 2º - Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao **FUNDO** e aos cotistas.

CAPÍTULO IX – ENCARGOS

Artigo 23 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO**, no que couber:

- (a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- (b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação pertinente;

- (c) despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- (d) honorários e despesas do auditor independente;
- (e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- (f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- (g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- (h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- (i) despesas com custódia e liquidação de operações com ativos financeiros e modalidades operacionais.

CAPÍTULO X - POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

Artigo 24 – Ao adotar a política de exercício de direito de voto, conforme indicado no endereço eletrônico – www.bb.com.br, a Gestora comparecerá às assembleias em que o **FUNDO** seja detentor de ativos financeiros, sempre que identificar tal necessidade, a fim de resguardar os direitos e interesses dos cotistas.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 26 - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em especial, à Instrução CVM 409/2004 e alterações posteriores.

Artigo 27 - A política de investimento do **FUNDO**, bem como as vedações/restrições à sua atividade encontram-se em conformidade com a legislação específica relativa ao seu público alvo.

Artigo 28 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

Rio de Janeiro (RJ), 20 de fevereiro de 2014

BB GESTÃO DE RECURSOS - DTVM S.A.

José Ricardo Fagonde Forni
Gerente Executivo

Maristela Amorim dos Santos
Gerente de Divisão

**REGULAMENTO DO
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

CNPJ: 13.077.418/0001-49

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - O **FUNDO** tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados **FIs**.

Artigo 3º - O **FUNDO** é destinado a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e Investidores Institucionais, EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.

Parágrafo Único – Por tratar-se de fundo de investimento destinado, exclusivamente, a investidores qualificados, conforme definido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, fica dispensada a confecção de prospecto.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro (RJ), à Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras, doravante abreviadamente designada, **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão do **FUNDO**.

Parágrafo 1º - O auditor independente, profissional registrado pela CVM responsável pela auditoria do **FUNDO** e elaboração de parecer relativo aos demonstrativos contábeis é a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independente.

Parágrafo 2º – O responsável pelos serviços de registro escritural de cotas, tesouraria e distribuição das cotas bem como pela custódia e controladoria dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91.

Artigo 6º - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Artigo 7º - A taxa de administração cobrada é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252 dias.

Parágrafo 1º - Os **Fis**, nos quais o **FUNDO** investe, poderão cobrar taxa de administração anual de até 0,10 % (dez centésimos por cento).

Parágrafo 2º - A taxa de administração máxima a ser paga pelo cotista compreenderá as taxas cobradas pelo **FUNDO** e pelos **Fis**, podendo o custo total ser de até 0,30 % (trinta centésimos por cento) ao ano.

Parágrafo 3º - Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso ou de saída.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 8º - O **FUNDO** deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos financeiros cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços, conforme o quadro abaixo:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa	95%	100%
2) Depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional	0%	5%
Limites		
1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
2) Aplicação em cotas de fundos de investimento sob administração da ADMINISTRADORA	0%	100%

Parágrafo 1º - Os resultados obtidos pela variação diária do preço dos ativos financeiros componentes da carteira serão incorporados ao patrimônio do **FUNDO**.

Parágrafo 2º - Os fundos investidos (**FIs**), poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis às suas políticas de investimento, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior aos seus respectivos patrimônios.

Parágrafo 3º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

Parágrafo 4º - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

Parágrafo 5º - As aplicações do **FUNDO**, em conjunto com as dos fundos investidos (**FIs**), em ativos financeiros ou modalidades operacionais de responsabilidade de emissores privados ou públicos, que não a União Federal, estão limitadas a 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO**.

Parágrafo 6º - É vedado ao **FUNDO** e aos **FIs**:

- a) aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 3.792/09 e 3922/10;
- b) aplicar recursos em títulos ou valores mobiliários de companhias sem registro na CVM;
- c) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:
 - a descoberto; ou
 - que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**.
- d) realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ ou pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**;
- e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XII do artigo 53 da Resolução 3.792/09;
- f) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução 3922/10.

Parágrafo 7º - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da

Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 3.792/09 e 3922/10, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

Parágrafo 8º - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

Artigo 9º - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado. Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** e dos **FIs** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

a) Risco de Mercado: O valor dos ativos financeiros que integram a Carteira do **FUNDO** pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas cujos valores mobiliários por elas emitidos compõem a Carteira, sendo que em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente, devendo também ser observada, principalmente, a possibilidade de ocorrência de índice negativo de inflação. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

b) Risco de Taxa de Juros: Alterações políticas e econômicas podem afetar as taxas de juros praticadas, podendo acarretar fortes oscilações nos preços dos ativos financeiros que compõem a carteira, impactando significativamente a rentabilidade do **FUNDO**.

c) Risco de Liquidez: Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado.

d) Risco Sistêmico: Provém de alterações econômicas de forma geral e que podem afetar os investimentos, não podendo ser reduzido através de uma política de diversificação.

e) Risco Proveniente do Uso de Derivativos: Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores, independentemente da variação do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e para os **FIs** e, conseqüentemente, para seus cotistas.

CAPÍTULO IV – DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

Artigo 10 - Para gerenciamento dos riscos a que o **FUNDO** se encontra sujeito, a **ADMINISTRADORA** observará, na seleção dos **FIs**, a exigência de que os métodos abaixo descritos sejam utilizados:

Parágrafo 1º - Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e prospectivos. As métricas acima são calculadas diariamente para todos os fundos.

Parágrafo 2º - A política utilizada pela **ADMINISTRADORA** para gerenciar os riscos a que o **FUNDO** e seus cotistas estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo **FUNDO** e/ou pelos seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

Parágrafo 3º - Como forma de reduzir o risco de liquidez, são mantidas posições substanciais em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação no mercado.

CAPÍTULO V – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 11 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 12 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota apurada no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário definido pela **ADMINISTRADORA**.

Parágrafo Único - É facultado ao administrador suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 13 - As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

Regras de movimentação:

Aplicação inicial	R\$ 1.000,00
Aplicação máxima	Sem limite
Aplicação subsequente	Sem limite

Resgate mínimo	Sem limite
Saldo de permanência	Sem limite

Artigo 14 – No resgate de cotas será utilizando o valor da cota apurada no fechamento do dia do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário definido pela **ADMINISTRADORA**.

Parágrafo 1º- O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente do investidor, no mesmo dia da conversão das cotas.

Parágrafo 2º - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no caput, à exceção do disposto no artigo 15 abaixo.

Parágrafo 3º - Os pedidos de aplicação/resgate solicitados em dia de feriado municipal ou estadual na sede da **ADMINISTRADORA** serão processados normalmente.

Artigo 15 - Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar em alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou dos cotistas, em prejuízo destes, a **ADMINISTRADORA** poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para resgate, devendo comunicar o fato à CVM e convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- (a) substituição da **ADMINISTRADORA**, do gestor ou de ambos;
- (b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate
- (c) possibilidade do pagamento dos resgates em ativos financeiros
- (d) cisão ou liquidação do **FUNDO**

CAPÍTULO VI – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 – Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- (a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**
- (b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante
- (c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**
- (d) aumento da taxa de administração
- (e) alteração da política de investimento
- (f) alteração de Regulamento

Parágrafo Único – Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, ou ainda, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA**, do gestor ou do custodiante.

Artigo 17 – A convocação das assembleias será feita por correspondência encaminhada a cada cotista, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

Artigo 18 – É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. Para tanto, deverá encaminhar correspondência para que cada cotista se manifeste sobre a matéria a ser deliberada. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 19 – Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia ou da correspondência de que trata o artigo 18 acima, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de um ano.

Artigo 20 – As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembleia geral ordinária que se reunirá anualmente.

CAPÍTULO VII – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 21 - Para acompanhamento das atividades do **FUNDO** a **ADMINISTRADORA** se obriga a:

- (a) remeter, mensalmente, extrato de conta, exceto para os cotistas que se manifestarem expressamente, contrários ao recebimento;
- (b) disponibilizar, nas agências do Banco do Brasil e no endereço eletrônico www.bb.com.br, informações sobre (i) rentabilidade, e (ii) composição da carteira, no prazo de até dez dias contados do encerramento do mês a que se referirem;
- (c) disponibilizar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido;
- (d) disponibilizar as demonstrações contábeis, devidamente auditadas, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

Parágrafo 1º – A composição da carteira será divulgada contemplando a classe dos ativos financeiros e percentuais em relação ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

Parágrafo 2º - As informações relativas ao **FUNDO** serão encaminhadas ao titular das cotas constante no registro de cotistas.

Parágrafo 3º - A **ADMINISTRADORA** enviará a todos os cotistas, nos prazos previstos na Instrução CVM 409/04, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**, que também se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.bb.com.br.

Parágrafo 4º - Informações obrigatórias, inclusive as relativas à composição da carteira e de exercícios anteriores, poderão ser disponibilizadas a todos os interessados na sede da **ADMINISTRADORA** ou na agência de relacionamento do

Banco do Brasil S/A, mediante solicitação. Esclarecimentos, sugestões, reclamações e informações aos cotistas serão prestados pelos telefones abaixo:

Central de Atendimento

Capitais e Regiões Metropolitanas – 4004 0001

Demais localidades - 0800 729 0001

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 729 0088

Suporte Técnico – Auto-atendimento internet e Auto-atendimento Celular

Suporte Pessoa Física - 0800 729 0200

Suporte Pessoa Jurídica - 0800 729 0500

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente

0800-729 0722

Caso considere que a solução dada à ocorrência mereça revisão:

Ouvidoria Banco do Brasil – 0800 729 5678

CAPÍTULO VIII – TRIBUTAÇÃO

Artigo 22 – A tributação relativa aos rendimentos auferidos pelos cotistas obedecerá ao disposto na legislação vigente, aplicável à natureza jurídica e fiscal dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo 1º - As operações da carteira do **FUNDO** não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda e IOF.

Parágrafo 2º - Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao **FUNDO** e aos cotistas.

CAPÍTULO IX – ENCARGOS

Artigo 23 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO**, no que couber:

- (a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- (b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação pertinente;
- (c) despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- (d) honorários e despesas do auditor independente;
- (e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;

- (f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- (g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- (h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- (i) despesas com custódia e liquidação de operações com ativos financeiros e modalidades operacionais.

CAPÍTULO X - POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

Artigo 24 – Ao adotar a política de exercício de direito de voto, conforme indicado no endereço eletrônico – www.bb.com.br, a Gestora comparecerá às assembleias em que o **FUNDO** seja detentor de ativos financeiros, sempre que identificar tal necessidade, a fim de resguardar os direitos e interesses dos cotistas.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 26 - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em especial, à Instrução CVM 409/2004 e alterações posteriores.

Artigo 27 - A política de investimento do **FUNDO**, bem como as vedações/restrições à sua atividade encontram-se em conformidade com a legislação específica relativa ao seu público alvo.

Artigo 28 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

Rio de Janeiro (RJ), 10 de dezembro de 2013

BB GESTÃO DE RECURSOS - DTVM S.A.

José Ricardo Fagonde Forni
Gerente Executivo

Maristela Amorim dos Santos
Gerente de Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 1/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201401.0M0010.0026.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	57,92	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	724,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	86,01

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 781,92

BASE I.R.R.F.:

R\$ 695,91

831,24

86,01

Líquido =>

745,23

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 1/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201401.0M0010.0026.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	57,92	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	724,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	86,01

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 781,92

BASE I.R.R.F.:

R\$ 695,91

831,24

86,01

Líquido =>

745,23

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 1/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201401.0M0010.0026.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - DIRETOR (A) DE BENEFICIO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
1/3 2013	1/3 2013 - 1/3 REFERENTE 2012/2013	0,00	1.666,66	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	5.000,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	88,00
14	14 - I.R.R.F.	27,50	0,00	475,23

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 800,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 4.732,29

6.666,66

563,23

Líquido =>

6.103,43

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 1/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201401.0M0010.0026.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - DIRETOR (A) DE BENEFICIO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
1/3 2013	1/3 2013 - 1/3 REFERENTE 2012/2013	0,00	1.666,66	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	5.000,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	88,00
14	14 - I.R.R.F.	27,50	0,00	475,23

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 800,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 4.732,29

6.666,66

563,23

Líquido =>

6.103,43

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 1/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201401.0M0010.0026.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
1/3 2013	1/3 2013 - 1/3 REFERENTE 2012/2013	0,00	894,00	0,00
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
3411	3411 - FÉRIAS INDENIZADAS	10,00	894,00	0,00
84	84 - FUNÇÃO GRATIFICADA I	0,00	1.050,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	176,00
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	51,47

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.600,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.474,00

4.470,00

243,47

Líquido => 4.226,53

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 1/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201401.0M0010.0026.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
1/3 2013	1/3 2013 - 1/3 REFERENTE 2012/2013	0,00	894,00	0,00
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
3411	3411 - FÉRIAS INDENIZADAS	10,00	894,00	0,00
84	84 - FUNÇÃO GRATIFICADA I	0,00	1.050,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	176,00
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	51,47

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.600,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.474,00

4.470,00

243,47

Líquido => 4.226,53

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 1/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201401.0M0010.0026.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
60	60 - ATS	18,00	130,32	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	724,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	93,98
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	27/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 854,32

854,32

306,15

BASE I.R.R.F.:

R\$ 760,34

Líquido =>

548,17

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 1/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201401.0M0010.0026.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
60	60 - ATS	18,00	130,32	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	724,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	93,98
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	27/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 854,32

854,32

306,15

BASE I.R.R.F.:

R\$ 760,34

Líquido =>

548,17

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 2/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201402.0M0010.0027.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	72,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	87,73

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 797,50

BASE I.R.R.F.:

R\$ 909,77

1.046,82

87,73

Líquido => 959,09

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 2/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201402.0M0010.0027.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	72,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	87,73

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 797,50

BASE I.R.R.F.:

R\$ 909,77

1.046,82

87,73

Líquido => 959,09

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 2/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201402.0M0010.0027.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - DIRETOR (A) DE BENEFICIO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	5.000,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	88,00
14	14 - I.R.R.F.	27,50	0,00	475,23

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 800,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 4.732,29

5.000,00

563,23

Líquido =>

4.436,77

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 2/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201402.0M0010.0027.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - DIRETOR (A) DE BENEFICIO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	5.000,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	88,00
14	14 - I.R.R.F.	27,50	0,00	475,23

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 800,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 4.732,29

5.000,00

563,23

Líquido =>

4.436,77

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 2/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201402.0M0010.0027.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
84	84 - FUNÇÃO GRATIFICADA I	0,00	1.050,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	179,52
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	22,50	0,00	245,40

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.632,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.770,48

2.682,00

440,92

Líquido => **2.241,08**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 2/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201402.0M0010.0027.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
84	84 - FUNÇÃO GRATIFICADA I	0,00	1.050,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	179,52
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	22,50	0,00	245,40

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.632,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.770,48

2.682,00

440,92

Líquido => **2.241,08**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 2/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201402.0M0010.0027.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	18,00	130,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	94,11
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	28/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 855,50

1.055,50

306,28

BASE I.R.R.F.:

R\$ 961,39

Líquido =>

749,22

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 2/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201402.0M0010.0027.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	18,00	130,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	94,11
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	28/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 855,50

1.055,50

306,28

BASE I.R.R.F.:

R\$ 961,39

Líquido =>

749,22

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 3/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201403.0M0010.0028.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	72,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	87,73

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 797,50

BASE I.R.R.F.:

R\$ 909,77

1.046,82

87,73

Líquido => 959,09

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 3/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201403.0M0010.0028.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	72,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	87,73

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 797,50

BASE I.R.R.F.:

R\$ 909,77

1.046,82

87,73

Líquido => 959,09

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 3/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201403.0M0010.0028.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - DIRETOR (A) DE BENEFICIO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	15,00	400,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	44,00

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 800,00

400,00

44,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 312,00

Líquido =>

356,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 3/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201403.0M0010.0028.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - DIRETOR (A) DE BENEFICIO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	15,00	400,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	44,00

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 800,00

400,00

44,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 312,00

Líquido =>

356,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 3/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201403.0M0010.0028.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	179,52
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	107,84

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.632,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.952,48

3.132,00

303,36

Líquido =>

2.828,64

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 3/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201403.0M0010.0028.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	179,52
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	107,84

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.632,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.952,48

3.132,00

303,36

Líquido =>

2.828,64

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 3/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201403.0M0010.0028.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	18,00	130,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	94,11
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	29/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 855,50

1.055,50

306,28

BASE I.R.R.F.:

R\$ 961,39

Líquido =>

749,22

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 3/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201403.0M0010.0028.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	18,00	130,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	94,11
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	29/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 855,50

1.055,50

306,28

BASE I.R.R.F.:

R\$ 961,39

Líquido =>

749,22

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 4/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201404.0M0010.0029.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	72,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
1012	1012 - Contribuição Sindical Compulsoria	1,00	0,00	26,58
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	87,73

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 797,50

BASE I.R.R.F.:

R\$ 909,77

846,82

114,31

Líquido =>

732,51

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 4/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201404.0M0010.0029.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	72,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
1012	1012 - Contribuição Sindical Compulsoria	1,00	0,00	26,58
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	87,73

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 797,50

BASE I.R.R.F.:

R\$ 909,77

846,82

114,31

Líquido =>

732,51

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 4/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201404.0M0010.0029.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
1012	1012 - Contribuição Sindical Compulsoria	1,00	0,00	54,40
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	179,52
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	107,84

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.632,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.952,48

3.132,00

357,76

Líquido => 2.774,24

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 4/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201404.0M0010.0029.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
1012	1012 - Contribuição Sindical Compulsoria	1,00	0,00	54,40
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	179,52
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	107,84

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.632,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.952,48

3.132,00

357,76

Líquido => 2.774,24

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 4/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201404.0M0010.0029.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	18,00	130,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
1012	1012 - Contribuição Sindical Compulsoria	1,00	0,00	28,51
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	94,11
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	30/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 855,50

1.055,50

334,79

BASE I.R.R.F.:

R\$ 961,39

Líquido =>

720,71

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 4/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201404.0M0010.0029.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	18,00	130,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
1012	1012 - Contribuição Sindical Compulsoria	1,00	0,00	28,51
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	94,11
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	30/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 855,50

1.055,50

334,79

BASE I.R.R.F.:

R\$ 961,39

Líquido =>

720,71

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 5/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201405.0M0010.0030.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	72,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	87,73

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 797,50

BASE I.R.R.F.:

R\$ 909,77

1.046,82

87,73

Líquido => 959,09

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 5/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201405.0M0010.0030.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
44	44 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2,00	49,32	0,00
60	60 - ATS	30,00	72,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	87,73

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 797,50

BASE I.R.R.F.:

R\$ 909,77

1.046,82

87,73

Líquido => 959,09

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 5/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201405.0M0010.0030.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
3430	3430 - ABONO - LEI N° 3462/2010	1,00	600,00	0,00
60	60 - ATS	29,00	16,00	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	29,00	773,33	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	89,76

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 816,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.326,24

1.389,33

89,76

Líquido =>

1.299,57

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 5/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201405.0M0010.0030.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
3430	3430 - ABONO - LEI N° 3462/2010	1,00	600,00	0,00
60	60 - ATS	29,00	16,00	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	29,00	773,33	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	89,76

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 816,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.326,24

1.389,33

89,76

Líquido =>

1.299,57

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 5/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201405.0M0010.0030.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	179,52
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	107,84

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.632,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.952,48

3.132,00

303,36

Líquido => 2.828,64

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 5/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201405.0M0010.0030.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.600,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	32,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	179,52
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	107,84

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.632,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.952,48

3.132,00

303,36

Líquido => 2.828,64

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 5/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201405.0M0010.0030.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	18,00	130,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	94,11
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	31/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 855,50

1.055,50

306,28

BASE I.R.R.F.:

R\$ 961,39

Líquido =>

749,22

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 5/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201405.0M0010.0030.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	18,00	130,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	725,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	94,11
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	31/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 855,50

1.055,50

306,28

BASE I.R.R.F.:

R\$ 961,39

Líquido =>

749,22

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 6/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201406.0M0010.0031.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
4011/2014	4011/2014 - retroativo lei 4011/2014	10,00	72,50	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	104,47

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 949,75

BASE I.R.R.F.:

R\$ 972,78

1.149,75

104,47

Líquido =>

1.045,28

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 6/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201406.0M0010.0031.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
4011/2014	4011/2014 - retroativo lei 4011/2014	10,00	72,50	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	104,47

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 949,75

BASE I.R.R.F.:

R\$ 972,78

1.149,75

104,47

Líquido =>

1.045,28

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 6/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201406.0M0010.0031.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	30,00	600,00	0,00
4011/2014	4011/2014 - retroativo lei 4011/2014	10,00	80,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	107,54
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	1,70

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 977,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.810,35

1.577,60

109,24

Líquido =>

1.468,36

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 6/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201406.0M0010.0031.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	30,00	600,00	0,00
4011/2014	4011/2014 - retroativo lei 4011/2014	10,00	80,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	107,54
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	1,70

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 977,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.810,35

1.577,60

109,24

Líquido =>

1.468,36

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 6/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201406.0M0010.0031.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
4011/2014	4011/2014 - retroativo lei 4011/2014	10,00	160,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	35,20	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	215,07
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	126,99

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.955,20

3.455,20

358,06

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.080,13

Líquido =>

3.097,14

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 6/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201406.0M0010.0031.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
4011/2014	4011/2014 - retroativo lei 4011/2014	10,00	160,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	30,00	35,20	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	215,07
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	126,99

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.955,20

3.455,20

358,06

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.080,13

Líquido =>

3.097,14

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 6/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201406.0M0010.0031.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
4011/2014	4011/2014 - retroativo lei 4011/2014	10,00	72,50	0,00
60	60 - ATS	18,00	143,55	0,00
SAL.BASE 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	111,49
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	32/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.013,55

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.029,56

1.213,55

323,66

Líquido =>

889,89

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 6/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201406.0M0010.0031.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
4011/2014	4011/2014 - retroativo lei 4011/2014	10,00	72,50	0,00
60	60 - ATS	18,00	143,55	0,00
SAL.BASE 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	111,49
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	32/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.013,55

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.029,56

1.213,55

323,66

Líquido =>

889,89

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 7/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201407.0M0010.0032.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => 980,75

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 7/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201407.0M0010.0032.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => 980,75

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 7/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201407.0M0010.0032.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	30,00	600,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.398,86

1.497,60

98,74

Líquido =>

1.398,86

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 7/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201407.0M0010.0032.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	30,00	600,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.398,86

1.497,60

98,74

Líquido =>

1.398,86

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 7/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201407.0M0010.0032.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

351,67

Líquido => 2.978,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 7/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201407.0M0010.0032.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

351,67

Líquido => 2.978,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 7/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201407.0M0010.0032.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	33/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

1.157,00

317,44

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 7/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201407.0M0010.0032.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	33/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

1.157,00

317,44

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 8/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201408.0M0010.0033.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => **980,75**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 8/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201408.0M0010.0033.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => **980,75**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 8/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201408.0M0010.0033.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	30,00	600,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.398,86

1.497,60

98,74

Líquido =>

1.398,86

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 8/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201408.0M0010.0033.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	30,00	600,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.398,86

1.497,60

98,74

Líquido =>

1.398,86

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 8/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201408.0M0010.0033.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

351,67

Líquido => 2.978,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 8/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201408.0M0010.0033.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

351,67

Líquido => 2.978,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 8/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201408.0M0010.0033.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	34/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

1.157,00

317,44

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 8/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201408.0M0010.0033.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	34/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

1.157,00

317,44

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 9/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201409.0M0010.0034.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => **980,75**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 9/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201409.0M0010.0034.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => **980,75**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 9/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201409.0M0010.0034.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	24,86

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.397,60

123,60

Líquido => **2.274,00**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 9/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201409.0M0010.0034.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	24,86

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.397,60

123,60

Líquido => **2.274,00**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 9/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201409.0M0010.0034.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

351,67

Líquido => 2.978,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 9/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201409.0M0010.0034.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

351,67

Líquido => 2.978,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 9/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201409.0M0010.0034.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	35/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

1.157,00

317,44

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 9/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201409.0M0010.0034.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	35/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

1.157,00

317,44

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 10/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201410.0M0010.0035.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => **980,75**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 10/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201410.0M0010.0035.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => **980,75**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 10/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201410.0M0010.0035.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	24,86

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.397,60

123,60

Líquido => **2.274,00**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 10/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201410.0M0010.0035.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	24,86

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.397,60

123,60

Líquido => **2.274,00**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 10/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201410.0M0010.0035.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

351,67

Líquido => 2.978,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 10/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201410.0M0010.0035.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

351,67

Líquido => 2.978,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 10/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201410.0M0010.0035.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	36/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

1.157,00

317,44

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 10/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201410.0M0010.0035.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	36/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

1.157,00

317,44

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 11/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201411.0M0010.0036.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => 980,75

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 11/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201411.0M0010.0036.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => 980,75

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 11/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201411.0M0010.0036.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	24,86

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.397,60

123,60

Líquido => **2.274,00**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 11/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201411.0M0010.0036.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	24,86

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.397,60

123,60

Líquido => **2.274,00**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 11/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201411.0M0010.0036.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
164	164 - FÉRIAS INDENIZADAS	10,00	1.110,13	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
40112020	40112020 - 1/3 REFERENTE 2013/2014	0,00	1.110,13	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

5.550,66

351,67

Líquido =>

5.198,99

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 11/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201411.0M0010.0036.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
164	164 - FÉRIAS INDENIZADAS	10,00	1.110,13	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
40112020	40112020 - 1/3 REFERENTE 2013/2014	0,00	1.110,13	0,00
60	60 - ATS	4,00	0,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

5.550,66

351,67

Líquido =>

5.198,99

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 11/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201411.0M0010.0036.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	37/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

1.157,00

317,44

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 11/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201411.0M0010.0036.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	37/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

1.157,00

317,44

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

Líquido =>

839,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201412.0M0010.0037.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => **980,75**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201412.0M0010.0037.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	10,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => **980,75**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201412.0M0010.0037.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	24,86

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.397,60

123,60

Líquido => **2.274,00**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201412.0M0010.0037.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
60	60 - ATS	30,00	17,60	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	880,00	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	98,74
14	14 - I.R.R.F.	7,50	0,00	24,86

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 897,60

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.397,60

123,60

Líquido => **2.274,00**

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201412.0M0010.0037.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	01/48	0,00	403,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

3.330,40

754,84

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

Líquido =>

2.575,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201412.0M0010.0037.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	30,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	4,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
130	130 - SIMVAG	1,00	0,00	16,00
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	01/48	0,00	403,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

3.330,40

754,84

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

Líquido =>

2.575,56

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201412.0M0010.0037.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
1/3 2013	1/3 2013 - 1/3 REFERENTE 2012/2013	0,00	385,67	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
3411	3411 - FÉRIAS INDENIZADAS	10,00	385,67	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	38/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

1.928,34

317,44

Líquido =>

1.610,90

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: MENSAL-NORMAL

Chave: 201412.0M0010.0037.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
1/3 2013	1/3 2013 - 1/3 REFERENTE 2012/2013	0,00	385,67	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
3411	3411 - FÉRIAS INDENIZADAS	10,00	385,67	0,00
60	60 - ATS	30,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	30,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27
26	26 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	38/72	0,00	212,17

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

1.928,34

317,44

Líquido =>

1.610,90

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ___/___/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: 13º NORMAL

Chave: 201412.0C0010.0037.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	12,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	12,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => 980,75

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: 13º NORMAL

Chave: 201412.0C0010.0037.00000098

201205 - JOSIANE RAMALHO SILVA

848.830.221-53 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	12,00	79,75	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	12,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	96,50

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 877,25

BASE I.R.R.F.:

R\$ 980,75

1.077,25

96,50

Líquido => 980,75

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 2985- - C/C: 2435-0

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: 13º NORMAL

Chave: 201412.0C0010.0037.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.375,00	0,00
60	60 - ATS	11,00	16,13	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	11,00	806,67	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	90,51

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 822,80

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.197,80

90,51

Líquido =>

2.107,29

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: 13º NORMAL

Chave: 201412.0C0010.0037.00000098

201301 - MARCIA TEIXEIRA CAETANO

639.172.541-15 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.375,00	0,00
60	60 - ATS	11,00	16,13	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	11,00	806,67	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	90,51

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 822,80

BASE I.R.R.F.:

R\$ 2.119,15

2.197,80

90,51

Líquido =>

2.107,29

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0790- - C/C: 5630-6

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: 13º NORMAL

Chave: 201412.0C0010.0037.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	12,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	12,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

335,67

Líquido => 2.994,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: 13º NORMAL

Chave: 201412.0C0010.0037.00000098

9312 - VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO

017.736.341-00 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
10	10 - VENCIMENTO	12,00	1.760,00	0,00
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	1.500,00	0,00
GRF - 2442	GRF - 2442 - ATS	12,00	70,40	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	201,34
14	14 - I.R.R.F.	15,00	0,00	134,33

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 1.830,40

BASE I.R.R.F.:

R\$ 3.129,06

3.330,40

335,67

Líquido => 2.994,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 104-0 - Agência: 0686- - C/C: 4601-8

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: 13º NORMAL

Chave: 201412.0C0010.0037.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	12,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	12,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

1.157,00

105,27

Líquido => 1.051,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Competência: 12/2014 - Folha: 13º NORMAL

Chave: 201412.0C0010.0037.00000098

201207 - ZILDA BENTO ELIZIARIO

826.189.331-68 - AUX. DE SERV. GERAIS

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
2014-02	2014-02 - ABONO CONF. LEI 3462/10	0,00	200,00	0,00
60	60 - ATS	12,00	159,50	0,00
SAL.BAS E 2000	SAL.BASE 2000 - SALÁRIO BASE	12,00	797,50	0,00
11	11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	11,00	0,00	105,27

BASE PREVIDÊNCIA:

R\$ 957,00

BASE I.R.R.F.:

R\$ 1.051,73

1.157,00

105,27

Líquido => 1.051,73

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Forma de pagamento: Crédito em Conta

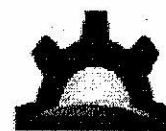
Banco: 001-9 - Agência: 2764-2 - C/C: 36318-9

Data: ____/____/____

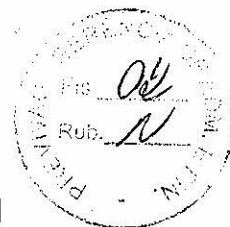


PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG



VÁRZEA GRANDE



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

ANEXO I

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELO PREVIVAG

EXERCÍCIO: 2014

NOME: JAZON BARACAT DE LIMA
CARGO: Presidente
RG: 771.613 – Órgão Emissor: SSP/MT
CPF: 487.726.821-91 – Órgão Emissor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, 534 – Bairro: Planalto Ipiranga – CEP: 78.125-018 - Várzea Grande - MT.
TELEFONE: (65) 84453-3692
FILIAÇÃO: Ildes José de Lima e Aziza Baracat de Lima
PERÍODO CARGO/MADATO: A partir de 02/01/2013
E-MAIL: jazonbaracat@gmail.com

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
CARGO: Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
RG: 356.499 – Órgão Emissor: SSP/MT
CPF: 293.246.611-91 – Órgão Emissor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ENDEREÇO: Rua Luis B. Garcia, Quadra 12 – Casa 09 – Bairro: Jardim Araçá – CEP: 78.035-200 – Cuiabá – MT.
TELEFONE: (65) 9957-5007
FILIAÇÃO: Evangelina Vaz de Oliveira
PERÍODO CARGO/MADATO: A partir de 02/01/2013
E-MAIL: financeiro@previvag.com.br

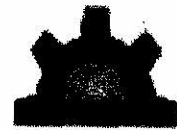
NOME: MÁRCIA TEIXEIRA CAETANO
CARGO: Diretora de Gestão de Benefícios
RG: 1167456-3 – Órgão Emissor: SSP/MT
CPF: 639.172.541-15 – Órgão Emissor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 287 – Bairro: Jardim Imperador – CEP: 78.125-640.
TELEFONE: (65) 9622-8583
FILIAÇÃO: Euclides Alves Teixeira e Ulda Cezar Teixeira
PERÍODO CARGO/MADATO: 18/02/2013 à 01/04/2014
E-MAIL: Márcia.teixeiracaetano@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO

03
N

NOME: TALITA LAURA DE LIMA COELHO
CARGO: Coordenadora de Gestão de Benefícios
RG: 17288673 – Órgão Emissor: SSP/MT
CPF: 002.630.881-97 – Órgão Emissor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ENDEREÇO: Estrada da Guarita, s/n – Bairro: 23 de Setembro – CEP: 78.110-903.
TELEFONE: (65) 9235-1886
FILIAÇÃO: Joaquim Pedro Coelho e Edite Alves de Lima
PERÍODO CARGO/MADATO: A partir de 13/05/2014
E-MAIL: talitacoelho2013@gmail.com

NOME: MOACIR DA SILVA
CARGO: Contador – CRC/MT: 2700
RG: 324664-7 – Órgão Emissor: SSP/MT
CPF: 081.098.931-94 – Órgão Emissor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ENDEREÇO: Rua G, Casa 01 – Bairro: Morada do Ouro – CEP: 78.053-489 – Cuiabá - MT.
TELEFONE: (65) 84453-3692
FILIAÇÃO: Antonio Salomé da Silva e Ana Rodrigues da Silva
PERÍODO CARGO/MADATO: A partir de 02/01/2013
E-MAIL: Moacir@hcpi.com.br

NOME: VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO
CARGO: Controle Interno
RG: 1397074-7 – Órgão Emissor: SSP/MT
CPF: 017.736.341-00 – Órgão Emissor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ENDEREÇO: Rua 47, Casa 854 – Bairro: Boa Esperança – CEP: 78.068-365 – Cuiabá - MT.
TELEFONE: (65) 9974-4348
FILIAÇÃO: Valter Benedito Ribeiro Pires e Joanil Margareth da Silva Pires
PERÍODO CARGO/MADATO: A partir de 25/06/2012
E-MAIL: controleinterno@previvag.com.br

NOME: PAULA REGINA GAMA MARTINS
CARGO: Procuradora
RG: 1666334-9 – Órgão Emissor: SSP/MT
CPF: 016.701.241-00 – Órgão Emissor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ENDEREÇO: Rua Uruguaí, 275 – Bairro: Santa Rosa – CEP: 78.040-360 – Cuiabá - MT.
TELEFONE: (65) 9961-8550
FILIAÇÃO: Paulo Roberto Alvez Martins e Maria Regina Gama Martins
PERÍODO CARGO/MADATO: A partir de 13/09/2013
E-MAIL: paulagama@hotmail.com

CI Nº 011/CONTROLE INTERNO-PREVIVAG/2015

DE: CONTROLE INTERNO

PARA: PRESIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Senhor Presidente, Senhora Diretora e Senhores Membros da Comissão de Patrimônio,

Considerando o RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT (PREVIVAG) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS, emitido pela equipe auditora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao processo número 8092-6/2013, consta no ***Achado nº 04: EB_ 05. Controle Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCEMT nº 01/2007):***

Situação encontrada: O sistema de arquivo encontra-se em condições precárias, com caixas sobrepostas, sem espaço, desorganizado e impossibilitando pesquisas e até mesmo novos arquivamentos, como demonstrado nas fotografias da Equipe Técnica durante a inspeção in loco (Anexo VIII).

- ***Critério: art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007.***
- ***Evidências: Fotografias do setor de arquivo (Anexo VIII).***
- ***Efeitos: Ausência de organização do arquivo da Instituição.***

Referente ao Relatório Preliminar emitido pela equipe auditora, o Previvag apresentou a defesa dentro do prazo e a mesma foi analisada através do RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT (PREVIVAG) MUNICÍPIO DE VÁRZEA

GRANDE ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS, emitido pelo Sr. Marcus Aurélio Alves Carneiro - Coordenador da Equipe Técnica, além dos demais achados no Relatório (que serão analisados em breve), o que foi analisado durante esta etapa foi o achado nº 04, portanto segue abaixo o alerta desta UCI.

Através do Relatório Técnico de defesa, o Coordenador da Equipe Técnica emitiu a sua análise:

4. EB 05. Controle Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

4.1 O sistema de arquivo encontra-se em condições precárias, com caixas sobrepostas, sem espaço, desorganizado e impossibilitando pesquisas e até mesmo novos arquivamentos, como demonstrado nas fotografias da Equipe Técnica durante a inspeção in loco. (Achado nº 04).

JUSTIFICATIVA DA DEFESA

A Defesa alega que não há espaço físico no prédio da Previvag para acomodar o arquivo de forma adequada. Conforme foi constatado pela equipe in loco, todas as salas disponíveis já abrigam setores administrativos e de perícia, razão pela qual o arquivo se encontra na situação demonstrada nas fotografias.

Alega também que a Previvag pretende construir nova sede, adequada às suas necessidades, a fim de abrigar confortavelmente os segurados, os servidores, bem como o arquivo, que deverá seguir normas de arquivologia e possuir área capaz de abrigar toda a documentação de forma organizada.

E que não foram realizadas reformas no prédio em que se localiza a sede da Previvag porque este não é de propriedade do Instituto. Como medida paliativa para garantir uma melhor organização dos atos deste Instituto, fora deflagrado procedimento de cotação visando a instalação de armários com prateleiras, e chaves, que serão instalados nas

dependências de todo o prédio e abrigarão documentos arquivados até a mudança para a nova sede.

Alega que a falha é meramente formal e não deve reprovar a suas contas.

Solicita que a irregularidade seja convertida em recomendação.

(grifei)

ANÁLISE DA DEFESA

As alegações de que a estrutura do Instituto é provisória e que não há espaço físico para acomodar o arquivo adequadamente e que em breve será construída nova sede administrativa.

As alegações da Defesa merecem acolhida, uma vez que a estrutura do prédio da Previvag é precária e não comporta todas as demandas do instituição.

Mas frise-se que a organização do arquivo da instituição não é uma irregularidade meramente formal, pois prejudica a eficiência do andamento dos processos e dificulta eventuais pesquisas de processos.

*A Equipe Técnica atende o pedido da Defesa e **converte a presente irregularidade em recomendação** para que seja realizada uma maior organização do arquivo da instituição.*

Frise-se que o cumprimento de tal recomendação será verificada durante a inspeção in loco a ser realizada para a elaboração do Relatório Anual de Gestão das Contas Anuais de Gestão de 2014.

(grifei)

E em relação ao achado nº 04 do Relatório do Tribunal de Contas que foi convertida em recomendação, esta UCI não notou nenhuma providência para atendê-la até a presente data.

Tratando-se de arquivo, considerando a CI Nº 024/CONTROLE INTERNO-PREVIVAG/2014, de 05/08/2014 (em anexo), esta UCI solicitou da Comissão de Patrimônio que tomasse as providências necessárias para a baixa dos bens patrimoniais relacionados na CI supracitada, que na visão desta UCI foram considerados sucata.

Após este remanejamento dos bens patrimoniais (conforme CI em anexo), notou-se pela UCI que a sala onde foram armazenados os mesmos, foi transformada em “depósito de vários tipos de materiais, papéis, sucatas, cadeiras quebradas, caixas de papelão e até documentos que podem ser importantes, tudo misturado neste mesmo espaço” (conforme demonstra a foto em anexo), e até o momento nenhuma providência foi tomada pela Comissão de Patrimônio e da parte administrativa para que esta situação seja regularizada.

Por isso, esta UCI, **ALERTA** e **RECOMENDA** que seja tomadas as providências cabíveis para a organização do Órgão.

Esta é a análise e a recomendação desta UCI.

Várzea Grande, 10 de abril de 2015.

 **PREVIVAG**
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Vânia Pires

Vânia C. da S. Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG

ANEXO

CI Nº 024/CONTROLE INTERNO-PREVIVAG/2014

DE: CONTROLE INTERNO

PARA: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Considerando as Comunicações Internas nº 025/2013 e 018/Controle Interno-Previvag/2014 anexas, além de solicitações verbais feitas até o momento que não foram atendidas, venho, através desta, informar que os bens inservíveis relacionados abaixo foram retirados desta UCI pelas próprias servidoras e se encontram na sala "Gerência de Benefícios", são eles:

- 1) 01 Ar condicionado – RP nº 286;
- 2) 01 Ar condicionado – RP nº 110;
- 3) 01 Ar condicionado – RP S/Nº;
- 4) 01 Ar condicionado – RP S/Nº;
- 5) 01 Máquina de escrever – RP Nº 067;
- 6) 01 Máquina de escrever – RP Nº 154;
- 7) 03 CPU ´S (02 Samsung e 01 LG) – RP S/Nº e;
- 8) 01 Aparelho de telefone Premium/Intelbras RP S/Nº.

Além do mais, venho por meio desta, solicitar dessa Comissão que tome as providências necessárias para a baixa dos bens patrimoniais relacionados acima, que na visão desta UCI são considerados sucatas.

Sem mais para o momento, aguardamos providências.

Várzea Grande – MT, 05 de agosto de 2014.



Vânia C. da S. Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG

CI Nº 018/CONTROLE INTERNO-PREVIVAG/2014

DE: CONTROLE INTERNO

PARA: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Venho através desta, solicitar a retirada dos bens inservíveis desta sala, com a máxima urgência.

Sem mais para o momento, aguardo providências.

Várzea Grande – MT, 09 de maio de 2014.

Vânia C. da S. Pires Lino

Vânia C. da S. Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG

Recbi
09/05/14
Ante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVI-VAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



Várzea Grande
Terra de todas as Vocações

FOLHA DE DESPACHO 082/2013

DE:	CONTROLE INTERNO
PARA:	COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

PROCESSO Nº:	-----
INTERESSADO:	-----
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO

ENCAMINHAMENTO:	CI NÚMERO 025/2013
DATA:	26/06/2013

OBSERVAÇÕES	
AGUARDO RETORNO.	

Recebido: 26 / 06 / 2013

Vania C. da S. Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG

Vânia C. da S. Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG

Assinatura

Dinálva Pereira de Barros
Assessora Especial
Previvag



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVI-VAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



Várzea Grande
Terra de todos as Vocações

CI Nº 025/CONTROLE INTERNO-PREVIVAG/2013

DE: CONTROLE INTERNO

PARA: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Senhor(a) membro da Comissão de Patrimônio,

Venho por meio desta, solicitar que seja encaminhada ao controle Interno a **lista dos bens móveis e imóveis atualizada** para verificação.

Caso a mesma ao esteja atualizada, favor providenciar a atualização e informar o prazo para que seja concluída.

No momento da atualização, favor incluir os equipamentos que estão inutilizados na sala do Controle Interno, para que seja realizada a baixa dos mesmos.

Solicito também o documento do carro que encontra-se estacionado no pátio do órgão.

Aguardo retorno.

Att.

Várzea Grande – MT, 26 de junho de 2013.

Vania C.da S.Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG

Vânia C. da S. Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG



Vania Pires <vaniaspires@gmail.com>

CI nº 024/2014

1 mensagem

Controle Interno - PREVIVAG <controleinterno@previvag.com.br>

5 de agosto de 2014 16:10

Para: ailtonfortedesouza@hotmail.com

Cc: MARIA DA-CONCEI-OLIVEIRA <pirla@ibest.com.br>

Boa tarde;

Segue em anexo a CI nº 024/2014/CONTROLE INTERNO - PREVIVAG, anexo também CI'S nº 025/2013 e 018/2014.

Sem mais, atenciosamente.

--

Vania Pires Lino/Marcia Teixeira Caetano

Unidade de Controle Interno PREVIVAG

**CI - 024-2014 - RETIRADA DE BENS INSERVÍVEIS - COM ANEXOS.pdf**

867K



CI Nº 006/CONTROLE INTERNO-PREVIVAG/2015

DE: CONTROLE INTERNO

PARA: PRESIDÊNCIA

Sr. Presidente,

Considerando que no âmbito da Administração Pública, a finalidade do controle, segundo Di Pietro (2005, p. 637):

"É a de assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; em determinadas circunstâncias, abrange também o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da atuação administrativa."



PREVIVAG
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Considerando o §1º do Art. 74 da CF:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Considerando o Art 8º da Lei Complementar Nº 269/2007:

Art. 8º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade

ou ilegalidade nas contas anuais, dele darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Considerando o Art. 6º da Resolução Normativa TCE Nº 033/2012:

Art. 6º. O responsável pela UCI deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, nos termos do artigo 163 da Resolução nº 14/2007.

Considerando também as resoluções números 05/2013 – TP:

*Art. 5º. **A UCI deve estar vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade, sem qualquer tipo de vinculação intermediária, para melhor desempenho de suas competências constitucionais e legais.***



PREVIVAG
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Parágrafo único. O responsável pela UCI deve, necessariamente, pertencer ao quadro efetivo do órgão/entidade, e de preferência, pertencer à carreira de controladores/auditores internos.

Considerando o art. 163 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007

Art. 163. O responsável pelo sistema de controle interno, sob pena de responsabilidade solidária, deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, sem prejuízo do parecer conclusivo mencionado no § 2º do artigo anterior.

Considerando também o art. 6º da Resolução Normativa TCE Nº 001/2007:

Art. 6º O responsável pelo sistema de controle interno, sob pena de responsabilidade solidária,



deverá representar junto ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados, integralmente, através das medidas adotadas pela administração.

Esta UCI vem por meio desta, informar a esta Presidência que seguem abaixo as ilegalidades encontradas no decorrer dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015 que foram alertadas informalmente às Diretorias e Presidência, porém nenhuma medida foi adotada para saná-las. Seguem abaixo os itens a serem observados e os comentários sobre os mesmos:

1. **Folha de Pagamento:** A folha de pagamento do mês de fevereiro foi analisada detalhadamente, e na mesma foi constatado que o abono salarial está sendo pago de forma irregular. Segue abaixo a informação acerca do achado:

As servidoras efetivas **Josiane Ramalho Silva, Márcia Teixeira Caetano, Vânia Cristina da Silva Pires Lino e Zilda Bento Eliziario**, têm recebido o abono salarial, conforme a Lei Nº 3.462/2010, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais de Várzea Grande e dá outras providências* desde o ano de 2014. Tendo em vista o tal recebimento, foi solicitado à Diretoria Administrativa e Financeira, a justificativa pelo titular da pasta referente abono a fim de verificar o atendimento ao §1º do Art. 1º:

Art. 1º

§1.º - O abono salarial descrito no caput deste artigo poderá ser concedido aos servidores do quadro permanente da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, desde que justificado pelo titular da pasta na qual se encontram lotados, observado o seguinte:

I – o volume de atividades desenvolvidas extraordinariamente às funções;

II - a complexidade das funções desenvolvidas;



III – o grau de responsabilidade exigido para o exercício da função:

- a) por erros;**
- b) por valores;**
- c) por ferramentas/equipamentos;**
- d) por subordinados;**
- e) por dados confidenciais.**

IV – planejamento, julgamento e iniciativa;

(Grifei)

Não foi apresentada nenhuma justificativa para que os servidores estivessem recebendo o abono salarial, então esta UCI entende que para continuar concedendo o abono salarial às servidoras relacionadas acima, deve-se justificar a concessão conforme legislação aplicável.

Achado Nº 1 – A justificativa não foi apresentada, e por isso esta UCI **recomenda** que o abono salarial seja concedido conforme §1º do Art. 1º, da Lei Nº 3.462/2010, ou seja, que o mesmo seja concedido através de um processo onde conste a justificativa do titular da pasta, observado os itens I, II e III conforme lei que autoriza o abono, atendendo assim aos padrões legais.

Esta situação pode ser classificada por equipes auditoras do TCE, através do ANEXO ÚNICO - Classificação de Irregularidades Critérios para a apreciação das Contas Anuais da Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como: **Este achado é uma Irregularidade não contemplada no Anexo Único da Resolução Normativa nº 40/2013 do TCE-MT. Porém possui o processo Nº 8.091-8/2013, do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE, referente às Contas Anuais de Gestão – Exercício de 2013, em seu achado Nº 27 do Relatório Técnico da Equipe Auditora que trata de pagamento irregular do abono salarial.**

Em continuação à análise, foi verificado também que além de não estar atendendo ao §1º do Art. 1º em relação à justificativa do titular da pasta, este órgão também não está atendendo ao mesmo parágrafo deste artigo, que segue transcrito abaixo em negrito:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais de Várzea Grande – MT.

*§1.º - O abono salarial descrito no caput deste artigo poderá ser concedido aos servidores do **quadro permanente da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Grande...***

(Grifei)

Durante a análise, foi constatado que os servidores **Joicy Priscila Gazeta Zotti, Nelmar de Moares Varella e Zulma Derly Baracat Silva** também recebem o abono, porém não são do quadro permanente da Administração para que possam receber o mesmo.

Achado Nº 2 – Por isso, esta UCI **recomenda** que o ordenador de despesas cesse o pagamento de abono a servidores que não sejam do quadro permanente do PREVIVAG, pois a Lei Nº 3.462/2010 não autoriza o pagamento a servidores que não sejam do quadro efetivo do órgão.

Esta situação pode ser classificada por equipes auditoras do TCE, através do ANEXO ÚNICO - Classificação de Irregularidades Critérios para a apreciação das Contas Anuais da Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como: **Este achado é uma Irregularidade não contemplada no Anexo Único da Resolução Normativa nº 40/2013 do TCE-MT. Porém possui o processo Nº 8.091-8/2013, do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE, referente às Contas Anuais de Gestão – Exercício de 2013, em seu achado Nº 27 do Relatório Técnico da Equipe Auditora que trata de pagamento irregular do abono salarial.**

2. **Pessoa:** Foi detectado que a servidora **Zilda Bento Eliziário**, possui o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, porém cumpre o expediente há anos no protocolo do órgão, realizando atividades que não são pertinentes à sua função.



Achado Nº 3 – Por isso, esta UCI **recomenda** que a situação relacionada cima seja regularizada, pois está contrariando os princípios da legalidade e impessoalidade.

Esta situação pode ser classificada por equipes auditoras do TCE, através do ANEXO ÚNICO - Classificação de Irregularidades Critérios para a apreciação das Contas Anuais da Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como: **KB 06. Pessoal_Grave_06. Servidor Público em desvio de função, contrariando os princípios da legalidade e impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).**

Analisando ainda este item, esta UCI detectou também que possuem duas pessoas que prestam serviços sem nenhum registro dentro do órgão, sendo o Sr. **Sérgio Freitas** que realiza o envio dos documentos via APLIC ao TCE e possui as senhas do sistema Betha e demais acessos aos documentos do Órgão, sem pertencer ao quadro de servidores do órgão. Já o Sr. **Salomé Barnabé** que realiza serviços de limpeza e manutenção externa no órgão, nesta segunda situação, o que mais se agrava é que o Sr. Salomé é aposentado por invalidez pelo próprio instituto.

Achado Nº 4 – Por isso, esta UCI **recomenda** que a situação relacionada cima seja regularizada, pois está contrariando os princípios da legalidade e impessoalidade.

Esta situação pode ser classificada por equipes auditoras do TCE, através do ANEXO ÚNICO - Classificação de Irregularidades Critérios para a apreciação das Contas Anuais da Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como: **Este achado é uma Irregularidade não contemplada no Anexo Único da Resolução Normativa nº 40/2013 do TCE-MT, porém não atende aos dispositivos legais.**

Referente a este achado pelo Controle Interno, para que seja sanada esta irregularidade (referente ao Sr. Salomé Barnabé), a fim de colaboração, esta UCI encaminha a Ata de Registro de Preços Nº 006/2014/DP/MT, referente ao PREGÃO: Nº. 001/2014/DP/MT – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO: Nº. 54565/2014 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para que a Comissão de Licitação tome as providências cabíveis para a adesão desta Ata (anexo 1).

Ainda se tratando de “pessoal”, foram apresentados pela Comissão de licitação, os documentos constantes no processo protocolo sob número 003/2014, cujo assunto é

"Contrato de prestação de serviços na função de Agente de segurança e Manutenção por tempo determinado", em nome do Sr. Valdemir Junio Barros da Silva. Porém nenhum documento para contratação constante nos "Documentos para contratação ou exercício de cargo comissionado" foi apresentado, por isso, esta UCI devolveu o processo em 12/01/2015 para que fossem apresentados os documentos do Sr. Valdemir Junio Barros da Silva (anexo 2). E até a presente data nenhum documento foi apresentado, nem mesmo o processo retornou ao Controle Interno para análise. Acontece que o instituto possui 02 (dois) Agentes de Segurança e Manutenção, sendo que um deles, o Sr. Carlos Nogueira Neves está afastado por motivos de saúde e se encontra de auxílio doença (processo Nº 2015.05.10270). O órgão possui 02 (dois) Agentes de Segurança e Manutenção que intercalavam o expediente entre si, dia sim, dia não. Porém como o Sr. Carlos encontra-se afastado, somente o Sr. Valdomiro Barros da Silva encontra-se cumprindo o expediente e nos dias que não cumpre o órgão fica descoberto.

Achado Nº 5 – Por isso, esta UCI **recomenda** que a situação relacionada cima seja regularizada.

Esta situação pode ser classificada por equipes auditoras do TCE, através do ANEXO ÚNICO - Classificação de Irregularidades Critérios para a apreciação das Contas Anuais da Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como: **H_05. Contrato_a classificar_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente).**

KB 01. Pessoal_Grave_01. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).

K_13. Pessoal_a classificar_13. Contratação de pessoal por tempo determinado sem a realização de processo seletivo simplificado (art. 37, caput, da Constituição Federal).

3. **Ponto Eletrônico:** Quando se fala nesse assunto, são várias situações que ocorrem dentro do órgão. O ponto eletrônico passou a ser utilizado no ano de 2013, e quando se deu a sua implantação, esta UCI fez o encaminhamento da CI Nº 039/2013 (anexo 3), informando a publicação do *Decreto Nº 84, de 18 de Setembro de 2013*,

onde foi solicitado que o relógio de ponto fosse configurado para adequá-lo ao *Decreto Nº 84*, bem que houvesse a comunicação dos servidores a esta adequação, que pode ser verificado um dos exemplos na CI Nº 006/2014 também. Acontece que o relógio foi adequado, porém não houve a comunicação formal aos servidores, que passaram a registrar o ponto em horários diferentes dos reais laborados, servidores que nem se quer registravam ponto, servidores que registram o ponto e se ausentam do órgão retornando em horários próximos ao do registro da saída, registro de ponto do horário de almoço menor do que o tempo mínimo estabelecido em Lei para descanso. E toda essa situação não está sendo observada pelo setor responsável, pois esta prática deve-se ao fato de não ter “critérios” para seguir, nem “punições” aos praticantes de tais atos como corte do ponto, desconto em folha, advertências, etc.

Quando da instituição do ponto no ano de 2013, como não foi documentado no período, os servidores não se veem na obrigação de cumprir rigorosamente, pois não há determinação legal dentro do órgão. A única informação que teve aos servidores foi de que o ponto seria instituído, sem tolerância para atraso, prazo para compensação, advertências para faltas injustificadas, sem informação de horário mínimo para descanso, definição de critérios para descontos salariais, etc. Foi informado apenas deveria cumprir o expediente de 08 horas diárias, mas sem uma supervisão por parte do setor responsável pelo administrativo do órgão. Na época da instituição do ponto eletrônico, o Controle Interno até elaborou como modelo uma justificativa e a apresentou à presidência do órgão, porém a mesma nunca chegou de ser utilizada (anexo 4).

Em reunião realizada no dia 10/03/2015 com a maioria dos servidores do órgão, foram dados alguns exemplos do registro do ponto, onde um servidor, o Sr. **José Lourenço de Barros** não fazia o registro do mesmo, embora estivesse cadastrado e cumprisse o horário normal de expediente. Logo em seguida à reunião, o mesmo alegou desconhecimento de tal prática e das consequências que poderiam ter por conta disso e o mesmo passou a registrar o ponto corretamente. Acontece que as outras situações referentes aos registros ainda ocorrem dentro do órgão. E o registro

do ponto incorretamente e/ou não registro sem que haja um devido controle e as devidas advertências, descontos, etc., é como se o ponto estivesse apenas ocupando um espaço no órgão porque não há comprometimento com horários de expediente. Ressalta-se que o intervalo legal para descanso e refeição a ser concedido ao trabalhador durante a jornada laboral é regulada pelo *artigo 71 e parágrafos da CLT*:

"Art. 71. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de uma hora e, salvo acordo escrito ou convenção coletiva em contrário, não poderá exceder de duas horas.

§ 1º. Não excedendo de seis horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de quinze minutos quando a duração ultrapassar quatro horas.

§ 2º. Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

Achado Nº 6 – Por isso, esta UCI **recomenda** que a situação relacionada cima seja regularizada, definindo critérios a serem seguidos, informando FORMALMENTE aos servidores a importância do registro do ponto, a tolerância para atraso, os prazos para compensação, os critérios para advertências das faltas injustificadas, informação do horário mínimo para descanso, definição de critérios para descontos salariais, etc.

Esta situação pode ser classificada por equipes auditoras do TCE, através do ANEXO ÚNICO - Classificação de Irregularidades Critérios para a apreciação das Contas Anuais da Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como: **Este achado é uma Irregularidade não contemplada no Anexo Único da Resolução Normativa nº 40/2013 do TCE-MT, porém não atende aos dispositivos legais.**

Lembrando que todos os assuntos relacionados acima são de conhecimento desta Presidência e Diretoria Administrativa e Financeira e vem sendo alertado

verbalmente desde as gestões anteriores, mas até o momento não foram tomadas providências, o que esta UCI acha inaceitável, considerando o Art. 6º da Resolução Normativa TCE Nº 033/2012, que "*O responsável pela UCI deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, nos termos do artigo 163 da Resolução nº 14/2007.*"

Seguem em anexo algumas sugestões e auxílios para que possam ser resolvidas algumas situações (embora já tenham sido apresentadas) para que possamos juntos assegurar que o Instituto atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade.

Seguem abaixo as classificações das irregularidades que podem ser impostas ao Controle Interno, que inclusive podem reprovar as Contas do Instituto, caso esta UCI não tome as providências cabíveis:

Estas situações podem ser classificadas por equipes auditoras do TCE, através do ANEXO ÚNICO - Classificação de Irregularidades Critérios para a apreciação das Contas Anuais da Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como: **EA 01. Controle Interno_Gravíssima_01. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; art. 163 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007).**

EB 04. Controle Interno_Grave_04. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar nº 269/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; art. 163 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007).

Sem mais para o momento, obrigada pela compreensão.

Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Vânia Lino

Vânia C. da S. Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG



PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

ANEXO 1



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014/DP/MT

PREGÃO: Nº. 001/2014/DP/MT – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 54565/2014.

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua 06, esquina com a Rua 04, parte do lote nº 01 da Quadra nº 11, setor “A”, Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0031-60, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor **Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 718129 SSP/MT e do CPF nº 852.476.856-87, RESOLVE registrar os preços da Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.192.414/0001-09, Inscrição Estadual nº 90479791-00, com sede na Avenida José Callegari, 1705, Bairro Centro, CEP 85.884-000, Medianeira - PR, telefone: (45) 3055-3644, e-mail: comercial@costaoesteserv.com.br, representada pelo **Sr. Carlos Mendes da Silva**, portador do CPF nº 703.551.699-91, da empresa **ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS – SELIGEL** inscrita no CNPJ: 03.205.040/0001-68, Inscrição Estadual: isento, com sede na Avenida Aclimação, 605, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, telefone: (65) 3642-4278, e-mail: leao_321@hotmail.com, representada pela **Sra. Elza Ferreira Dos Santos**, portadora do CPF nº. 503.798.281-20, da empresa **LUGER MULTISERVIÇOS - EIRELI** inscrita no CNPJ: 07.562.469/0001-63, com sede na Avenida Mato Grosso, 2160, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79020-200, Campo Grande - MT, telefone: (67) 3384-7000, e-mail: luger@luger.com, representada pela **Sr. Cleistenes Siqueira Ramos**, portadora do CPF nº. 995.102.601-00, da empresa **MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº. 10.517.972/0001-01 com sede na Rua das Primaveras, 434 – W, anexo sala 2, Bairro Centro, CEP: 78450-200, Nova Mutum - MT, telefone: (65) 3308-4549, e-mail: comercial@mbterceirizacao.com.br, representada pelo **Sr. Enilson Divino De Moura**, portador do RG: 2550179-8 SSP/MT e do CPF nº 006.130.046-20, e da empresa **SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 01.424.685/0001-66 com sede na Rua da Fé, 567, Bairro Jardim Primavera, Cuiabá - MT, telefone: (65) 3321-1699, e-mail: sulamerica.lic@gmail.com, representada pelo **Sr. Fagner Craveiro de Sá**, portador do CPF nº 990.901.981-72 nas quantidades estimadas de acordo com a classificação por ela alcançada nos lotes, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, no Processo Administrativo nº 54565/2014, bem como as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, como também as propostas apresentadas, que ora integram este Registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos e Oficial de Serviços Gerais, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à adjudicada (art. 67 da Lei 8.666/93).

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

LOTE 01					
Empresa: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA – ME					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	70	Serviços de limpeza, higienização e conservação (CAPITAL), composto por 01 (um) colaborador cada posto, com fornecimento de todos os materiais de consumo e insumo para a plena prestação de serviço, com carga horaria de 08 (oito) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições dos serviços do termo de referência, incluso todos os impostos e obrigações legais, a expensas da empresa licitante vencedora do certamente para atender a Defensoria Pública Estadual.	R\$ 2.356,19	R\$ 164.933,30	R\$ 1.979.199,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.979.199,60 (um milhão novecentos e setenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).					



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

LOTE 02					
Empresa: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA – ME					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	70	Serviços de limpeza, higienização e conservação (INTERIOR), composto por 01 (um) colaborador cada posto, com fornecimento de todos os materiais de consumo e insumo para a plena prestação de serviço, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições dos serviços do termo de referência, incluso todos os impostos e obrigações legais, a expensas da empresa licitante vencedora do certamente para atender a Defensoria Pública Estadual.	R\$ 2.365,47	R\$ 165.582,90	R\$ 1.986.994,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 1.986.994,80 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).					

LOTE 03					
Empresa: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRIELI					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	30	Oficial de Serviços Gerais (CAPITAL), composto por 01 (um) colaborador cada posto, com atuação na manutenção predial, serviços de pequenos reparos na área civil, organização, entre outras atividades inerentes ao posto, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses , dentro dos horários que melhor convier à Defensoria, de acordo com as descrições dos serviços do edital e anexos, para atender a Defensoria Pública Estadual	R\$ 4.788,28	R\$ 143.648,33	R\$ 1.723.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 1.723.780,00 (um milhão setecentos e vinte três mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).					

LOTE 04					
Empresa: ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

01	30	Oficial de Serviços Gerais (Interior) – Atuar com manutenção predial, realizar pequenos reparos na área civil, manter a organização, entre demais atividades.	R\$ 5.207,50	R\$ 156.225,00	R\$ 1.874.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 1.874.700,00 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais).					

LOTE 05					
Empresa: LUGER MULTISSERVIÇOS-EIRELI					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	70	Serviços de Recepção (CAPITAL), composto por 01 (um) colaborador cada posto, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições dos serviços do edital e nexos, incluso todos os impostos e obrigações legais, a expensas da empresa licitante vencedora do certame para atender a Defensoria Pública Estadual.	R\$ 2.005,32	R\$ 140.372,40	R\$ 1.648.468,80
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 1.648.468,80 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).					

LOTE 06					
Empresa: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA ME					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	70	Serviços de Recepção (INTERIOR), prestando de forma interrupta, de segunda a sexta, sendo cada posto composto por 01 (uma) recepcionista, que trabalhará 06 (seis) horas diárias – 30 (trinta) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier à Defensoria Pública Estadual.	R\$ 2.376,07	R\$ 166.324,90	R\$ 1.995.898,80
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 1.995.898,80 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).					

LOTE 07					
Empresa: LUGER MULTISSERVIÇOS-EIRELI					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

01	30	Serviços de Copeiragem (CAPITAL), composto por 01 (um) colaborador cada posto, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições dos serviços do edital e anexos, inclusos todos os impostos e obrigações legais, às expensas da empresa licitante vencedora do certame para atender a Defensoria Pública Estadual.	R\$ 2.031,80	R\$ 60.954,00	R\$ 731.448,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 731.448,00 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).					

LOTE 08					
Empresa: SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	30	Serviços de Copeiragem (INTERIOR), composto por 01 (um) colaborador cada posto, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições dos serviços do edital e anexos, inclusos todos os impostos e obrigações legais, às expensas da empresa licitante vencedora do certame para atender a Defensoria Pública Estadual.	R\$ 2.417,44	R\$ 72.523,16	R\$ 870.277,88
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 870.277,88 (oitocentos e setenta mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e).					

LOTE 09					
Empresa: LUGER MULTISSERVIÇOS-EIRELI					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	30	'Serviços de condução de veículo (CAPITAL), CNH categoria 'B', 2ª faixa salarial da CCT/2014 - Sindicato dos motoristas composto por 01 (um) colaborador cada posto, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, dentro dos horários que melhor convier à Defensoria, de acordo com as descrições dos serviços do edital e anexos, para atender a Defensoria Pública Estadual	R\$ 4.390,50	R\$ 131.715,00	R\$ 1.580.580,00



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 1.580.580,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta reais).

LOTE 10					
Empresa: ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS					
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	30	'Serviços de condução de veículo (INTERIOR), CNH categoria 'B', 2ª faixa salarial da CCT/2014 – Sindicato dos motoristas composto por 01 (um) colaborador cada posto, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, dentro dos horários que melhor convier à Defensoria, de acordo com as descrições dos serviços do edital e anexos, para atender a Defensoria Pública Estadual	R\$ 4.797,34	R\$ 143.920,20	R\$ 1.727.042,40
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 1.727.042,40 (um milhão setecentos e vinte e sete mil e quarente e dois reais e quarenta centavos).					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. Caberá à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em caso de revisão do preço registrado, convocar os prestadores dos serviços para negociar o novo valor.

4.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

SERVIÇOS DE LIMPEZA

ÁREAS INTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 06 (esquina com a Rua 04), parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11, Setor A, Centro Político Administrativo,
CEP. 78.050-970, Cuiabá/MT, Telefone (65) 3613-3400/ Fax (65) 3613-3402

www.defensoriapublica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Limpar os corrimãos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ESQUADRIAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:
- *QUINZENALMENTE, UMA VEZ.*
- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

- *DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.*
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, cerâmicos, e marmorite;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, cerâmicos, e marmorite, com detergente, encerar e lustrear;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

Descrição sumária dos serviços de recepção:

1. Recepcionar e prestar serviços de apoio à clientes e visitantes;
2. prestar atendimento telefônico;
3. operar equipamentos,
4. atender,
5. transferir,
6. cadastrar e completar chamadas telefônicas locais e nacionais;
7. receber clientes e visitantes averiguando suas necessidades, dirigindo ao lugar ou à pessoa procurada;
8. auxiliar o cliente ou visitante, fornecendo informações e prestando serviços gerais;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 06 (esquina com a Rua 04), parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11, Setor A, Centro Político Administrativo,
CEP. 78.050-970, Cuiabá/MT, Telefone (65) 3613-3400/ Fax (65) 3613-3402

www.defensoriapublica.mt.gov.br



Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

9. organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

2.2. Competências Pessoais

1. Agir com bom senso
2. Demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes
3. Demonstrar iniciativa
4. Demonstrar afabilidade
5. Demonstrar interesse
6. Agir com agilidade
7. Demonstrar organização
8. Demonstrar educação
9. Demonstrar autonomia
10. Demonstrar paciência
11. Demonstrar entusiasmo
12. Demonstrar respeito mútuo
13. Demonstrar espírito de equipe
14. Demonstrar capacidade de auto avaliação
15. Demonstrar interesse no aprimoramento profissional
16. Demonstrar conhecimentos básicos de informática

Organizar informações a serem prestadas/Planejar Cotidiano

17. Consultar lista de profissionais e departamento da empresa, ramais internos e telefones externos
18. Interagir com os outros departamentos
19. Consultar lista de horários de funcionamento das diversas atividades na empresa
20. Organizar materiais de trabalho
21. Averiguar a previsão de chegada e saída individual e de grupo
22. Distribuir jornais, revistas etc.
23. Anunciar a chegada do cliente/visitante
24. Encaminhar o cliente/visitante para o setor solicitado

Recepcionar Cliente ou Visitante/Atender o Cliente por telefone/Comunicar-se

25. Identificar-se
26. Saudar e ouvir o Cliente
27. Identificar o tipo de chamada
28. Interpretar mensagem do cliente
29. Identificar necessidades do cliente
30. Anotar mensagens e recados e transmiti-los
31. Localizar pessoas
32. Transferir chamadas internas e externas
33. Atender o cliente com informações precisas
34. Propiciar informações gerais por telefone interna e externamente



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

35. Transferir ligações para ramais dos departamentos solicitados
36. Retornar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos
37. Consultar terminal de informações
38. Pesquisar banco de dados telefônico
39. Informar alteração de número telefônico
40. Informar ramais e números de telefones internos
41. Informar endereço e telefone dos núcleos sempre que solicitados
42. Informar horário de atendimento
43. Anunciar a chegada do cliente/visitante
44. Encaminhar o cliente para o setor solicitado
45. Circular informações internas
46. Falar de maneira clara, ágil e objetiva
47. Orientar o cliente de maneira precisa
48. Comunicar-se visualmente com o cliente (trajes adequados)
49. Comunicar-se efetivamente por meio de escrita.

SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

- Preparar café, chá e outras bebidas solicitadas, sempre que necessário;
- Servir café e outros para os servidores e visitantes da Defensoria Pública;
- Servir a Administração Superior sempre que solicitado;
- Cuidar da copa, mantendo a limpeza e higiene.

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

- Executar serviços relacionados à condução de veículos automotores de propriedade da Defensoria Pública, no transporte de Passageiros, Autoridades, Servidores, Estagiários, documentos em geral, materiais diversos e pequenas cargas, em deslocamentos determinados pela autoridade competente;
- Quando o motorista transportar pequenas cargas, o mesmo fará a carga e a descarga destas;
- Permanecer à disposição da CONTRATANTE, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços;
- Estar devidamente habilitado, junto aos órgãos oficiais, nas categorias requeridas, com experiência mínima de 03 (três) anos, registrada em Carteira de Trabalho;
- Cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias, ou seja, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, jornada esta que será adequada às necessidades da Defensoria Pública;
- Será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, devendo as horas excedentes ser objeto de compensação nos dias subsequentes;
- Na impossibilidade de ser efetuada a compensação de que trata o parágrafo anterior, os valores a serem pagos à CONTRATADA deverão ser acrescidos das despesas correspondentes ao pagamento das horas extras e demais encargos, decorrentes da prestação extraordinária do serviço;
- Cumprir a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- Apresentar-se sempre devidamente uniformizado;
- Durante o horário previsto, a alimentação dos motoristas correrá por conta do CONTRATADO, independentemente da localização do veículo;
- **No caso de viagens em que, a critério da Defensoria Pública, haja necessidade de pernoite do motorista fora da Sede da Defensoria Pública, será devido pelo**



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

CONTRATADO, com posterior reembolso, pagamento adicional a título de diária, conforme valor previsto na Convenção Coletiva da categoria;

- O valor da diária cobrirá todas as despesas do motorista com hospedagem e alimentação decorrentes do pernoite;
- Os motoristas que utilizarem os veículos deverão conservá-lo em condições adequadas de conservação e limpeza;
- Comunicar a Autoridade competente, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra seu patrimônio, servidores ou, a terceiros;
- Tratar as pessoas com urbanidade e respeito;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Manter o sigilo de informações que, porventura, venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;

- Competências Pessoais:

- a) agir com bom senso;
- b) demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades da instituição;
- c) demonstrar iniciativa;
- d) demonstrar afabilidade;
- e) demonstrar interesse;
- f) agilidade;
- g) demonstrar organização;
- h) demonstrar educação;
- i) demonstrar autonomia;
- j) demonstrar paciência;
- k) demonstrar entusiasmo;
- l) demonstrar respeito mútuo;
- m) demonstrar espírito de equipe;
- n) demonstrar capacidade de auto-avaliação;
- o) demonstrar interesse no aprimoramento profissional;
- p) demonstrar conhecimentos básicos de informática.

SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

- Atuar com manutenção predial, realizar pequenos reparos na área civil, manter a organização, entre demais atividades.
- Movimentação de móveis, computadores, utensílios, mercadorias e materiais;
- Movimentação de vasos de plantas;
- Apoio na entrega de mercadorias, material de consumo e permanente;
- Carga e descarga de móveis, utensílios e materiais;
- Auxiliar na preparação de caixas, pacotes e sacolas a serem manuseadas; dos documentos por ele conduzidos;
- Carregamento de malotes;
- Zelar pelos materiais transportados e pelas instalações da Repartição;
- Manter sigilo dos documentos e informações por ele manuseado;
- Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, dos mobiliários e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 06 (esquina com a Rua 04), parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11, Setor A, Centro Político Administrativo,

CEP. 78.050-970, Cuiabá/MT, Telefone (65) 3613-3400/ Fax (65) 3613-3402

www.defensoriapublica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

equipamentos sob sua responsabilidade;

- Outros serviços correlatos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em havendo disponibilidade orçamentária as despesas decorrentes da contratação dos serviços ocorrerão pela dotação orçamentária da Defensoria Pública, assim distribuída:

Limpeza:

Programa	Ação	Natureza Despesa	Fonte
036	2005	339037	100

Recepção, Copeiragem, Condução de Veículos e Oficial de Serviços Gerais:

Programa	Ação	Natureza Despesa	Fonte
036	2007	339037	100

5.2. As despesas para os exercícios subseqüentes correrão por dotação específica a ser consignada.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

6.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prestador de serviço registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

7.3. O prestador do serviço registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os seus serviços.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, **respeitando o disposto no [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#)**.

8.2. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

9.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;

9.1.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.1.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

9.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

9.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos objetos entregues;

9.1.9. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

9.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;

9.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14. Os preços para os serviços a serem contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;

9.1.15. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

9.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

9.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.1.18. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

9.1.19. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos materiais licitados para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos seus núcleos localizados na capital e interior do Estado, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

9.1.20. Fornecedor de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratado, cobrado através de nota fiscal.

9.1.21. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

9.1.22. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.

9.1.23. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.1.24. Entregar os bens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, e diretamente no almoxarife desta Instituição com contra-apresentação da Ordem de Fornecedor – OF e na sede Administrativa da Defensoria Pública de Mato Grosso.

9.1.25. Os preços para os bens a serem adquiridos/fornecidos serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos serviços licitados nas dependências da Defensoria Pública;

10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;



Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

- 10.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 10.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da prestação dos serviços e da nota fiscal pela adjudicatária;
- 10.4. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
- 10.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 10.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;
- 10.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado à adjudicatária mediante crédito em conta corrente indicada pela mesma, até o **30º (trigésimo) dia útil** do mês subsequente à apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.
- 11.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 1º, alíneas “a” e “c” do Decreto Estadual n.º 8.199 de 16 de outubro de 2.006, conforme abaixo descrito:
- I. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3. Exclui-se a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Agência Fazendária da SEFAZ, relativa ao domicílio da adjudicatária, o pagamento de despesas de valor inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 11.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo especificado no edital fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.7. O faturamento deverá ser emitido para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.507.415/0031-60, com endereço à Rua 06 (esquina com a Rua 04), parte do lote nº 01, Quadra nº 11, setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

11.8. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital de Pregão, da Ata de Registro de Preço e o Lote a que se refere o número da Nota de Empenho e do Contrato, o nome da Unidade Destinatária.

11.9. Os valores dos produtos/serviços contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a ADJUDICATÁRIA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.11. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

11.12. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Cuiabá (MT), 03 de julho de 2014.



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

(original assinado)

DJALMA SABO MENDES JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

(original assinado)

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Carlos Mendes da Silva – Representante Legal

(original assinado)

**ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS-
SELIGEL**
Elza Ferreira Dos Santos – Representante Legal

(original assinado)

LUGER MULTISERVIÇOS – EIRELI
Clestenes Siqueira Ramos – Representante Legal

(original assinado)

MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA – ME
Enilson Divino De Moura – Representante Legal

(original assinado)

SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Fagner Craveiro de Sá – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSORIA
PÚBLICA/MT

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

EMPRESA	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ	07.192.414/0001-09
ENDEREÇO	Avenida José Callegari, 1705, Bairro Centro, CEP 85.884-000, Medianeira - PR
REPRESENTANTE	Carlos Mendes da Silva
TELEFONE	(45) 3055-3644

EMPRESA	ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS – SELIGEL
CNPJ	03.205.040/0001-68
ENDEREÇO	Avenida Aclimação, 605, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE	Elza Ferreira Dos Santos
TELEFONE	(65) 3642-4278

EMPRESA	LUGER MULTISERVIÇOS - EIRELI
CNPJ	07.562.469/0001-63
ENDEREÇO	Avenida Mato Grosso, 2160, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79020-200, Campo Grande - MT
REPRESENTANTE	Cleistenes Siqueira Ramos
TELEFONE	(67) 3384-7000 (65) 3055-1980

EMPRESA	MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA – ME
CNPJ	10.517.972/0001-01
ENDEREÇO	Rua das Primaveras, 434 – W, anexo sala 2, Bairro Centro, CEP: 78450-200, Nova Mutum - MT
REPRESENTANTE	Enilson Divino De Moura
TELEFONE	(65) 3308-4549

EMPRESA	SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	01.424.685/0001-66
ENDEREÇO	Rua da Fé, 567, Bairro Jardim Primavera, Cuiabá - MT
REPRESENTANTE	Fagner Craveiro de Sá
TELEFONE	(65) 3321-1699

ANEXO 2

**CI Nº 002/CONTROLE INTERNO-PREVIVAG/2015****DE: CONTROLE INTERNO****PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente,

Conforme apresentação dos documentos constantes no processo protocolo sob número 003/2014, cujo assunto é "*Contrato de prestação de serviços na função de Agente de segurança e Manutenção por tempo determinado*", em nome do Sr. Valdemir Junio Barros da Silva;

Considerando a não apresentação de nenhum dos "*Documentos para contratação ou exercício de cargo comissionado*" para análise;

Venho através desta CI, devolver o processo para que sejam apresentados os documentos do Sr. Valdemir Junio Barros da Silva, conforme anexo que contém a lista dos "*Documentos para contratação ou exercício de cargo comissionado*" para que esta UCI possa fazer a análise do processo de contratação.

Várzea Grande, 12 de janeiro de 2015.

Vânia C. da S. Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG

Recebi, em
12/02/2015

José Lourenço de Barros
Controlador de Contabilidade - Matrícula nº 10432
PREVIVAG

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO OU EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO

Todos os documentos, abaixo relacionados, são obrigatórios.

* Documentos em destaque são para os admitidos de 1º de janeiro de 2011 a 30 de abril de 2011;

* Todos os documentos são para os admitidos a partir de 1º de maio de 2011.

01 – 01 (uma) foto 3x4;

02 – Cópia da Carteira de Identidade;

03 – Cópia do C.P.F.;

04 – Cópia do Título de Eleitor;

05 – Comprovante de estar quites com as obrigações eleitorais (no site do TRE/MT, <http://www.tre-mt.jus.br> é possível imprimir a Certidão de Quitação Eleitoral);

06 – Cópia do Certificado de Reservista;

07 – Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG para efetuar inscrição);

08 – Cópia do Cartão PIS/PASEP ou extrato da inscrição (PIS na Caixa Econômica Federal e PASEP no Banco do Brasil, não possuindo cadastrar no SINE/VG);

09 – Cópia do Registro no Conselho Regional, de acordo com o cargo a ser exercido (Ex. Contadores, Médicos, Enfermeiros, etc.);

10 – Comprovante de residência, à data da admissão, em nome do admitido (a) (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor);

11 – Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo a ser exercido;

12 – Certidão de casamento e de nascimento dos dependentes legais, para cargos comissionados (se o dependente for maior de 18 anos, obrigatório o envio do nº do CPF);

13 – Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, havendo acumulação informar o órgão e carga horária ou documento que comprove processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

14 – Declaração de bens;

15 – Atestado médico de ingresso, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo;

16 – Declaração assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de lotação do admitido, do cumprimento do disposto no art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

17 – Parecer do Controle Interno (admitidos a partir de maio/2011).

18 – Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal de Receita.

Salário-família

- Protocolar na Secretaria de lotação, requerimento de salário família com cópia das certidões de nascimento dos filhos menores de 14 anos, com cópia do cartão de vacinação e atestado de escolaridade (para os estudantes).

Vania Pires
Vania C. da S. Pires Lino
Arquiteta de Controle Interno
P. VIVAG

ANEXO 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVI-VAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



Várzea Grande
Terra de todas as Vocações

CI Nº 039/CONTROLE INTERNO-PREVIVAG/2013

DE: CONTROLE INTERNO

PARA: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente e Senhora Gerente,

Venho por meio desta, encaminhar o jornal com a publicação do **DECRETO Nº. 84 DE 18 SETEMBRO DE 2013**, que:

Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

Em seu Art. 1º §1, §2 e §4:

§ 1º. Aos servidores efetivos com carga horária de 40 horas semanais, contratados e comissionados o expediente será:

I - horário matutino compreendido entre: entrada as 08:00 horas e saída às 12:00horas; intervalo para almoço das 12:00horas às 14:00horas; e horário vespertino compreendido das 14:00horas e saída às 18:00horas.

§ 2º. Aos servidores efetivos com carga horária de 30 horas semanais o expediente será:

I - Horário Matutino compreendido entre: entrada 07:00 horas e saída 13:00 horas; ou

II - Horário Vespertino compreendido entre: entrada 12:00 horas e saída 18:00 horas.

§ 4º. Nos casos de registro de entrada com atraso observar-se-á o seguinte:

I – Tolerância de até 00:15 minutos sem consentimento escrito do superior hierárquico, devendo haver compensação no mesmo dia.

II – Após 00:15 minutos, limitado a 02 (duas) vezes no mês, com consentimento escrito do superior hierárquico, havendo necessariamente compensação nos próximos três dias de expediente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVI-VAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



Várzea Grande
Terra de todas as Vocações

Por isso, venho por meio desta, solicitar que seja configurado o relógio de ponto para adequar ao Decreto supracitado, bem como a comunicação aos servidores desta adequação.

Sem mais para o momento,

Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2013.

Vânia C. da S. Pires Lino

Auditora de Controle Interno
PREVIVAG

(1) 01.031.0001.1001-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 1.000,00.

(2) 01.031.0001.1002-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 3.000,00.

Total = R\$ 4.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:195AAC50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 80/2013.**

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. MARILENE GOMES JUSTINO.”

O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2013.07.0370 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Sra. MARILENE GOMES JUSTINO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 914.618 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 771.865.161-49, cônjuge do ex-servidor aposentado MANOEL MAXIMINIANO JOSE JUSTINO, matriculado sob o nº. 8930, aposentado por idade no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível elementar, a partir de 18 de junho de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/06/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:4AFCC1D4

**PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 84 DE 18 SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Públicos de Várzea Grande, Lei nº. 1.164/1991, artigo 126, X – “ser assíduo e pontual”, e

CONSIDERANDO a necessidade de regular a frequência dos servidores civis e o expediente nas repartições públicas municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, será fixada da seguinte forma:

§ 1º. Aos servidores efetivos com carga horária de 40 horas semanais, contratados e comissionados o expediente será:

I - horário matutino compreendido entre: entrada as 08:00 horas e saída às 12:00horas; intervalo para almoço das 12:00horas às 14:00horas; e horário vespertino compreendido das 14:00horas e saída às 18:00horas.

§ 2º. Aos servidores efetivos com carga horária de 30 horas semanais o expediente será:

I - Horário Matutino compreendido entre: entrada 07:00 horas e saída 13:00 horas; ou

II - Horário Vespertino compreendido entre: entrada 12:00 horas e saída 18:00 horas.

§ 3º - O disposto no *caput do artigo 1º* deste Decreto não se aplica ao servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidade escolar;

IV – em unidades de saúde;

V – na área de limpeza pública.

§ 4º. Nos casos de registro de entrada com atraso observar-se-á o seguinte:

I – Tolerância de até 00:15 minutos sem consentimento escrito do superior hierárquico, devendo haver compensação no mesmo dia.

II – Após 00:15 minutos, limitado a 02 (duas) vezes no mês, com consentimento escrito do superior hierárquico, havendo necessariamente compensação nos próximos três dias de expediente;

§ 5º. A entrada em atraso decorrente de falta médica com apresentação de atestado abonará o período de atraso, não podendo ser superior a metade do expediente diário, caracterizando falta no expediente.

§ 6º. Saída antecipada poderá se dar com até 1:00 hora de antecedência, com compensação no período posterior a saída nos próximos três dias de expediente; sempre devidamente autorizado.

§ 7º. A não compensação dos referidos horários dentro dos prazos estabelecidos ou no caso de exceder o quantitativo, gerará ao servidor um desconto de 1/3(um terço) do dia de vencimento.

§ 8º. Todas as ocorrências registradas no mês de exercício serão lançados no mês seguinte.

Art. 2º. As horas extras que o servidor permanecer em atividade gerará banco de horas, que poderão ser utilizados em qualquer tempo com autorização escrita do superior hierárquico.

Parágrafo único. O crédito no banco de horas será computado apenas por meio de relógio de registro de frequência e deverá respeitar o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, não excedendo, no período máximo de 90 (noventa) dias, a soma das jornadas semanais de trabalho de cada servidor.

Art. 3º. Os setores competentes pela gestão de pessoal das secretarias deverão prover com informações obtidas o sistema eletrônico de controle de frequência, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º. As informações contidas em relatórios médicos deverão ser encaminhadas para constar na pasta funcional do servidor.

§ 2º. As informações contidas em ordens emanadas por superior hierárquico deverão ser arquivadas por período de 1 (um) ano em arquivo próprio.

Art. 4º. É responsabilidade de cada Secretário providenciar a devida comunicação à Secretaria Municipal de Administração acerca de quaisquer erros, alterações e/ou mau funcionamento no aparelho de ponto.

Art. 5º. O descumprimento das determinações constantes no presente Decreto configurará infração disciplinar passível de punição administrativa.

Art. 6º. Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município juntamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogado o decreto 02/2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:DBA64271

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º
051/2013**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013**

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que foi cancelado o procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013**, por **Motivo Administrativo**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal

de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 19 de Setembro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:92A15999

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NO
015/2013/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO NO 103/2013-PMVB)**

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 015/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **MR FERNANDES EPP**, vencedoras dos itens 02, 03, 14 e 22 com valor total de **R\$ 19.173,00** (dezenove mil cento e setenta e três reais), **MARCOS A. DIAS MACHADO – ME**, vencedora dos itens **06, 08, 10, 11, 12 e 23** com valor total de **R\$ 14.270,00** (quatorze mil duzentos e setenta reais), **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** vencedora dos itens **09, 18 e 21**, com valor total de **R\$ 11.034,00** (onze mil trinta e quatro reais) e **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA** vencedora dos itens **01, 13, 19 e 20** totalizando o valor de **R\$ 11.012,00** (onze mil doze reais). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO de dois mil E TREZE.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B03F937D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE DE JULHO - 2013**

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2013

				(Ate Julho/2013)			
		Receita		Despesa			
Títulos	RS	RS	RS	Títulos	RS	RS	RS
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	315.081,54		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA		315.081,54	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
				Egressos Realizados			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Ingressos Realizados	302.930,99			Depositos - I.N.S.S	13.075,51		
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		302.930,99		Depositos - I.R.R.F	334,32		
EXTRA-ORÇAMENTARIA				I.S.S.Q.N	576,70		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	13.057,11			Desconto Empréstimo Consignado Folha	39.392,27		
Depositos - I.N.S.S	13.404,98			EMPREST. CONSIGNADO B. BRASIL	1.305,92		
Depositos - I.R.R.F	334,32			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		54.684,72	
I.S.S.Q.N	576,70						
Desconto Empréstimo Consignado Folha	39.393,47			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
EMPREST. CONSIGNADO B. BRASIL	1.305,92			CAIXA			
Acoes Telebras - Oi	89,61			BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	1.326,84		
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO		68.162,11		BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
				APLICACOES FINANCEIRAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				TOTAL DISPONIVEL		1.326,84	
CAIXA							

[Imprimir](#)[Fechar](#)

De: **Vania Pires** (vaninhapires@hotmail.com)
Enviada: sexta-feira, 20 de setembro de 2013 13:51:25
Para: Dr. Jazon PREVIVAG (jazonbaracat@gmail.com); PREVIVAG (previvag@ibest.com.br); pirla@ibest.com.br (pirla@ibest.com.br)

Conjunto de caracteres: ▼

2 anexos

CI - 039-2013.pdf (111,8 KB) , 9. SETEMBRO 20_09_2013.pdf (142,4 KB)

Boa tarde,

Segue a CI N° 039/2013 e seu anexo

Att.

Vânia Pires

**CI Nº 006/CONTROLE INTERNO-PREVIVAG/2014****DE: CONTROLE INTERNO****PARA: DIRETORIA ADMINSITRATIVA E FINANCEIRA**

Senhor Diretora,

Considerando o a solicitação feita por esta Unidade de Controle Interno acerca do registro de ponto dos funcionários do mês de **JANEIRO**, foram detectados dois achados:

O cartão de ponto dos servidores que fazem 08 horas está configurado errado, constando a carga horária de 09 horas de expediente com o intervalo de 1 hora para almoço, na **segunda-feira**:

	Ent 1	Ent 2	Ent 3	Ent 4
Seg	08:00	12:00	13:00	18:00
Ter	08:00	12:00	14:00	18:00
Qua	08:00	12:00	14:00	18:00
Qui	08:00	12:00	14:00	18:00
Sex	08:00	12:00	14:00	18:00
Sab	folga	folga	folga	folga
Dom	folga	folga	folga	folga

O cartão de ponto dos servidores que fazem 06 horas está configurado errado, constando a carga horária de 06 horas e 30 minutos de expediente nas segundas e quintas-feiras:

	Ent 1	Ent 2
Seg	12:00	18:30
Ter	12:00	18:00
Qua	12:00	18:00
Qui	12:00	18:30
Sex	12:00	18:00
Sab	folga	folga
Dom	folga	folga

Por isso, solicito que seja feito o controle documentado de horários com justificativa de atrasos, faltas e saída antecipada, com a ciência do superior hierárquico do servidor.



Analisando ainda o cartão de ponto da Sra. Rosane Lorenzi, consta de segunda a quinta-feira, do dia 01 de janeiro até o dia 31 de janeiro de 2014, que a mesma está de atestado médico.

Foi feita a solicitação da pasta funcional da servidora, e analisando-a, foi detectado que não possui atestado médico/laudo, ou documento comprobatório da sua incapacidade para o trabalho referente a este período. E a mesma ainda está ausente do serviço até a presente data.

Por isso, solicito que os documentos comprobatórios sejam apresentados para arquivamento na pasta da servidora.

Sem mais para o momento, aguardo providências.

Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2014.

Vânia C. da S. Pires Lino

Auditora de Controle Interno
PREVIVAG



Vania Pires <vaniaspires@gmail.com>

CI Nº 006/2014

Controle Interno - PREVIVAG <controleinterno@previvag.com.br>
Para: MARIA DA-CONCEI-OLIVEIRA <pirla@ibest.com.br>

14 de fevereiro de 2014 15:56


Boa tarde Conceição,

Segue em anexo a CI Nº 006/2014.

Att.

--

Vania Pires Lino
Auditora de Controle Interno
PREVIVAG

 **CI - 006-2014 - PONTO.pdf**
133K

ANEXO 4

DATA: _____

NOME DO SERVIDOR: _____

DATA DA FALTA/ATRASSO: _____

JUSTIFICATIVA Nº ____/2014

- ATESTADO MÉDICO (ANEXAR CÓPIA DO ATESTADO)
- CURSOS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, ETC. (ANEXAR COMPROVANTE)
- REUNIÕES, ENCONTROS FORA DA SEDE (SOMENTE JUSTIFICAR)
- OUTROS: _____

JUSTIFICAR ABAIXO:

ASSINATURA

- AUTORIZO O ABONO DA FALTA/ATRASSO NO PERÍODO RELACIONADO.
- NÃO AUTORIZO O ABONO DA FALTA/ATRASSO NO PERÍODO RELACIONADO.

JAZON BARACAT DE LIMA

DATA: _____

NOME DO SERVIDOR: _____

DATA DA FALTA/ATRASSO: _____

JUSTIFICATIVA Nº ____/2014

- ATESTADO MÉDICO (ANEXAR CÓPIA DO ATESTADO)
- CURSOS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, ETC. (ANEXAR COMPROVANTE)
- REUNIÕES, ENCONTROS FORA DA SEDE (SOMENTE JUSTIFICAR)
- OUTROS: _____

JUSTIFICAR ABAIXO:

ASSINATURA

- AUTORIZO O ABONO DA FALTA/ATRASSO NO PERÍODO RELACIONADO.
- NÃO AUTORIZO O ABONO DA FALTA/ATRASSO NO PERÍODO RELACIONADO.

JAZON BARACAT DE LIMA



Vania Pires <vaniaspires@gmail.com>

CI N° 006/2015

Vania Pires <vaniaspires@gmail.com>

18 de março de 2015 17:15

Para: Jazon BARACAT DE LIMA <jazonbaracat@gmail.com>

Boa tarde,

Segue a CI N° 006/2015.

Att.

Vania Pires Lino

Auditora de Controle Interno PREVIVAG

Tel: (65) 3686-1468

**PREVIVAG**

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE-MT

**CI - 006-2015 - RECOMENDAÇÕES UCI - COM ANEXOS.pdf**

2368K



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT



VÁRZEA GRANDE
UM NOVO TEMPO

CONTRATO Nº 06/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NO PREVIVAG QUE ENTRE SI CELEBRAM:

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 00.584491/0001-65, sediado na Rua AV. Presidente Gaspar Dutra, n.º 555, Centro, CEP: 78110-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **JAZON BARACAT DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon N.º 534, em Bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande – MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 487.726.821-91, e portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 771.613 SSP/MT doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N.º 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o N.º 13.374.302-0, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro - Cuiabá – MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, n.º 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N.º 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N.º 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de sistema Contábil e Administrativos, Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira nos termos em que segue: